



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Edital

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023 – SEDUC/GO**

PROCESSO Nº 2022.0000.608.8460

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Registro de Preços para futura(s) eventual (is) contratação de empresa para fornecimento de Quadro com sistema de Lousa Interativa Digital, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA: 29 de novembro de 2023 às 09 horas.

Obs. Horário de Brasília.

CÓDIGO OFERTA DE COMPRA: 60101

Nos termos do art. 25, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) em 16.11.2023 [www.educacao.go.gov.br](http://www.educacao.go.gov.br) e por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.161, de 16.11.2023, Diário Oficial da União nº 217, de 16.11.2023 e Diário do Estado de 16.11.2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – SEDUC/GO**

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 1459/2023 - SEDUC-GAB/SEDUC**, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.seduc.go.gov.br](http://www.seduc.go.gov.br), o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ficando disponível o item 01, para Disputa Geral e o item 02 em atendimento ao disposto no art. 9º da Lei estadual nº 17.928/12 estabelecida a Cota Reservada para Disputa entre ME/EPP e ainda observando os §1º e 2º da referida Lei, oriundo do Processo nº 2022.0000.608.8460, que objeto é o Registro de Preços para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa para fornecimento de Quadro com sistema de Lousa Interativa Digital para atender as necessidades, da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pelo Decreto estadual nº 7.437, de 06 de setembro de 2011, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria.

**PARTICIPAÇÃO:** Item 01 - Disputa Geral e Item 02 - Cota Reservada ME/EPP.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item

**DATA DE ABERTURA:** 29.11.2023 às 9h

**Local de realização:** [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei Estadual nº 17.928 de 27.12.2012, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05/10/2015, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**Obtenção do Edital:** [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.educacao.go.gov.br](http://www.educacao.go.gov.br)

**Informações:** (62) 3220-9565

Gerência de Licitação – GEL/SGA/SEDUC - GO  
Quinta Avenida, nº 212, St. Leste Vila Nova, Goiânia - GO - 74.643-010  
Fone: (62) 3220-9565

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023**

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1459/2023 - SEDUC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ficando disponível o **item 01, para Disputa Geral e o item 02 em atendimento ao disposto no art. 9º Lei estadual nº 17.928/12 estabelecida a Cota Reservada para Disputa entre ME/EPP e ainda observando os §1º e 2º da referida Lei**, em sessão pública eletrônica, por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, Lei Complementar nº 144 de 24 de julho de 2018, e demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) (art. 5º, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame (art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 1.3. O Pregão Eletrônico SRP será conduzido pela Secretaria de Estado da Educação, com apoio técnico e operacional à Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Estado de Goiás (art. 12 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 1.4. As dúvidas quanto à operacionalização do sistema deverão ser dirimidas pelo telefone: 62. 3201-6515.

#### 2. O OBJETO

- 2.1 Registro de Preços para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa para fornecimento de Quadro com sistema de Lousa Interativa Digital para atender as necessidades, da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Os quantitativos objeto deste Pregão encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 2.3. Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 2.4 Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 2.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.seduc.go.gov.br](http://www.seduc.go.gov.br), prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

#### 3. DO LOCAL, DATA E HORA

- 3.1. O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública eletrônica, por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **29.11.2023** a partir das **9 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 3.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre o dia **16.11.2023 até às 8h59min do dia 29.11.2023**. **O encaminhamento das propostas comerciais: é a partir da data da divulgação do Edital até a data e horário da sessão de abertura** (art. 26, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 3.3. Para o **item 02**, poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do art. 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante.
- 3.4. A fase competitiva de lances terá início às **9h10min do dia 29.11.23 e terá duração de 10 (dez) minutos**;
  - 3.4.1. Será iniciado o procedimento de encerramento a partir das **9h20min**, na forma do item 9.10 e subitens seguintes deste Edital.
- 3.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 3.6. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### 4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital e seus anexos.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos ou Impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro em até 03 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento devidamente assinado e redigido em papel timbrado (caso seja empresa), a ser encaminhado por meio do sistema [comprasnet.go.gov.br](http://comprasnet.go.gov.br) (art. 23 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

4.2.1. Não serão conhecidas as impugnações recebidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio após o prazo definido no item 4.2.

4.2.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido (art. 23, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame (art. 24, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020), exceto a hipótese descrito no item 4.4 (art. 24, § 3º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

4.4. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### 5.1. Poderão participar do Pregão:

5.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

5.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.1.3. Empresa que esteja reunida em consórcio, conforme art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.4. Que estejam previamente credenciadas no [Comprasnet.go.gov](http://Comprasnet.go.gov); e

5.1.4. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

##### 5.2. Não poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás e Governo Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação.

5.2.8.1) As licitantes em processo de Recuperação Judicial que apresentarem Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR.

5.2.9. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

I.O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e

II. Empresa que possua em seu quadro societário ou de pessoal servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação, bem como empresa que possua proprietário, sócio ou dirigente que seja cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação.

5.2.9.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 5.2.9, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.2.9.2. O disposto no item 5.2.9 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

#### 6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

I. Preferência de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o subitem 9.19 deste Edital;

II. Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista na forma do item 11.16 deste Edital, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014;

6.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º, da referida Lei.

6.3. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.

6.4. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

## 7. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO

7.1. É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no endereço eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para o registro das propostas, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN.

7.1.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.

7.1.2. O simples pré-cadastro no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status "homologado".

7.1.3. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico

7.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.

7.3. Os interessados poderão se valer do SICAF – Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado – apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular – e estarão dispensados de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, e seu registro passará a ter status "credenciado".

7.4. Se a licitante que optar pelo cadastramento simplificado lograr-se vencedor do certame, deverá o mesmo providenciar a sua inscrição completa no CADFOR, como condição obrigatória para a contratação.

7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEDUC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 19, II, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Só será aceita uma proposta para cada item/lote de interesse da licitante.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC do CADFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (art. 26, § 6º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9. Os **documentos complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado no § 2º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, descrito no item/lote.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (art. 28 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente (intervalo mínimo de R\$10,00 (dez reais)) por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos (intervalo mínimo de **R\$10,00 (dez reais)**), observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital (art. 30, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. §3º, art. 30, Decreto Estadual nº 9.666/2020.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$10,00 (dez reais)**.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para envio de lances no Pregão Eletrônico SRP o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações (art. 31, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública (art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida na alínea anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente (art. 32, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Administração do sistema comprasnet.go (art. 35 do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

9.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item** conforme definido neste Edital e seus anexos.

a) Para o **item 02**, poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do **art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 17.928/2012. "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada."** Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.

b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

1. no país;
2. por empresas brasileiras;
3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (art. 38, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.29. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (art. 38, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 39 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I. Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II. Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;

III. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;

IV. Pesquisa de preço no mercado;

V. Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;

VI. Estudos setoriais;

VII. Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;

VIII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e

IX. Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O Pregoeiro deverá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta (art. 38, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital (art. 43, § 4º, do Decreto Federal nº 10.24/2019).

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade (art. 48, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.8. O Pregoeiro **deverá** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital (art. 38, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada (art. 38, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.8.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. CRC do CADFOR ([www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br));

11.1.2. Certidão negativa/positiva de penalidades ([www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do CRC do CADFOR, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CRC do CADFOR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.5.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 44, §3º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **11.11. Habilitação jurídica:**

11.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, devidamente publicado e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.;

11.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **11.12. Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.12.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**OBS: As comprovações pertinentes aos itens “c” e “d” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.**

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

j) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

k) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

11.12.2. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

#### **11.13. Qualificação Econômico-Financeira**

11.13.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.3) Quando Sociedade Anônima – S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

<ul style="list-style-type: none"> <li>• <math>ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1</math></li> <li>• <math>ILC = (AC) / (PC) \geq 1</math></li> <li>• <math>ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1</math></li> </ul>	<p><b>Onde:</b></p> <p>ILG = índice de liquidez geral</p> <p>ILC = índice de liquidez corrente</p> <p>ISG = índice de solvência geral</p> <p>AT = ativo total</p> <p>AC = ativo circulante</p> <p>RLP = realizável a longo prazo</p> <p>PC = passivo circulante</p> <p>ELP = exigível a longo prazo</p> <p>PL = patrimônio líquido</p>
---	--

b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

b.2) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, **não** será exigida de **microempresa ou da empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea "a" acima.

d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante ou site eletrônico, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta**. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. **Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.**

#### 11.14. Qualificação Técnica

a) No mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo **10% (dez por cento)** da quantidade estimada:

a.1) O Pregoeiro(a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

a.2) Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto;

11.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16.1. O tratamento favorecido previsto no subitem anterior somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.22. Declaração de atendimento ao inc. V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e inc. XXXIII, art. 7º da constituição federal de 1.988 e art. 43, inciso XIII, do decreto estadual nº 9.666/2020).**

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.1.1. Apresentação de proposta, folheto descritivo ou manuais para avaliação e verificação de conformidade com as especificações, para posterior aceitação da proposta;**

12.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for no caso descumprimento (art. 50, V, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

12.11. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS** conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

12.12. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 1203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás que se enquadrem na situação do item 12.11, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema ComprasNet.GO**, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido.

12.13. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

1. Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, Banco, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;
2. Para empresas estabelecidas em Goiás, deverá ser informado na Proposta se a empresa é contribuinte de ICMS e se é optante do SIMPLES
3. Inserir n.º do Pregão; n.º do item ou n.º do lote que se refere
4. Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);
5. Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a indicação da marca, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no comprasnet.go;
6. Prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
7. Data e assinatura do responsável.
8. Indicação expressa do nome do signatário que assinará o contrato.

12.14. Caso julgue necessário, o Pregoeiro encaminhará a proposta comercial à unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, para análise e manifestação quanto à aceitabilidade das especificações técnicas;

12.15. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

12.16. O ônus da exequibilidade da proposta caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

### 13. DAS AMOSTRAS

13.1. Será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostra do material de acordo com as especificações relacionados no item 4 do Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após encerramento da fase de lances, no endereço do Almoxarifado Central desta Secretaria, sito à Av. Perimetral Norte nº 2.859 Qd. 01 Lts. 02 e 03 Galpão 07 Setor Vila João Vaz, Condomínio da Goiazem Armazéns Gerais, Goiânia – GO, no horário e data agendados com o gestor do contrato pelo telefone 62 – 3220 -9526 ou e-mail [dc@seduc.go.gov.br](mailto:dc@seduc.go.gov.br), para a avaliação e verificação da compatibilidade com as especificações, por Comissão de Avaliação composta por 3 (três) servidores da SEDUC com competência na área, para posteriormente aceitação da proposta para que não haja, portanto, o acondicionamento dos itens diversos e ocorra algum impedimento na entrega;

13.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

13.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários e, não poderá ser contabilizada como uma unidade fornecida;

13.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

13.5. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidas nas especificações constantes nos itens 3 e 4 do Termo de Referência, e o julgamento será objetivo dentro dos parâmetros do item 4.

### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (art. 45, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso, conforme § 3º do Art. 45 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 45, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 45, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.5. Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente.

14.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o lote/item que disser respeito.

14.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

14.8. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fax-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail ou fax-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADFOR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.1. Nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17, para fins de assinatura do contrato será efetuada Consulta ao CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, não podendo a empresa constar como inclusa no mesmo.

16.2. Certidão negativa/positiva de penalidades ([www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)).

16.3. Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocada para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua convocação (que poderá ser realizada via fax, correio ou e-mail), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.4. A licitante vencedora deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CADFOR no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN, como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral – CRC, no mesmo prazo para assinatura do contrato, nos termos do item 16.1 deste Edital.

16.4.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.

16.4.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas por meio dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.

16.5. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação de sanções, nos termos do art. 49, §2º, do Decreto Estadual n.º 9.666/2020.

16.6. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16.7.A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo do contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

16.8. Conforme determina o Art. 1º da Lei Estadual 20.489/2019, para celebração de contratos cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta dias), a licitante vencedora deverá apresentar declaração informando da existência do Programa de Integridade na empresa nos termos do Art. 5º da Lei 20.489/2019.

16.9. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.10. No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

**16.11. Para fins de assinatura do contrato, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a [Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN](#).**

16.12. Para se cadastrar, o usuário externo deverá acessar o sítio: [http://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar.php](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php) e seguir todas as orientações ali dispostas.

16.13. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações – SEI é realizado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD. Para mais informações quanto ao cadastro, entrar em contato nos telefones (62) 3201-6507 / 3201-6555 / 3201-6565 ou e-mail: [sei@sead.go.gov.br](mailto:sei@sead.go.gov.br)

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro às licitantes vencedoras dos respectivos itens, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2. A homologação da presente licitação compete a Secretária de Estado da Educação (art. 46 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

## 18. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

18.1. O material descritos no Termo de Referência deverão ser entregues à esta Secretaria, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou outro meio que o equipare;

18.2. A entrega dos Produtos será imediata, tendo prazo de até 60 (sessenta) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento nos endereços disponibilizado na Ordem retromencionada, no horário e data agendados com o gestor do contrato;

18.3. O transporte, entrega e montagem do objeto do Termo de Referência, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga e deverão ser entregues conforme item 18.2;

18.4. Fica assegurado ao Órgão o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

18.5. Caso a substituição do material não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais;

18.6. O aceite ou aprovação do material pelo Órgão não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se a Secretaria de Estado da Educação as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

18.7. A Contratada deverá entregar, configurar e instalar os equipamentos nos locais indicados pela Contratante, realizar testes de operação e funcionamento dos mesmos, tanto individualmente como em rede, garantindo o pleno funcionamento dos recursos.

18.8. A Contratada deverá realizar a instrumentalização operacional do equipamento a equipe da SEDUC, em local e horário definido entre as partes envolvidas (Contratante e Contratada)

18.9. A embalagem deverá ser:

18.9.1. Todo material deve ser embalados para transporte e entrega, conforme o que dispõe o termo “embalagem” que explica o procedimento dentro de cada especificação técnica feita conforme particularidade de cada item a ser adquirido. Caso as exigências não sejam cumpridas e em decorrência disso, a mercadoria seja danificada, o Órgão poderá solicitar a substituição imediata de qualquer unidade;

18.9.2. Os produtos deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

## 19. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

19.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, com eficácia a publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. Prorrogável por igual período de forma sucessiva na forma da lei.

## 20. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

20.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto

## 21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Gerenciador.

21.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não sendo admitida qualquer prorrogação além de 01 (um) ano, em obediência a Lei Estadual nº. 17.928/2012.

21.2.1 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

## 22. DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1 Será registrado o valor do licitante vencedor, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote/item.

22.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica. Assegura-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em caso de igualdade de condições, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

22.3. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a [Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN](#).

## 23. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 quanto aos limites quantitativos para alterações contratuais.

23.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

23.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

23.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificadas;

e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

24.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 24.1 acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

24.4 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) inexistência de saldo remanescente.

## 25. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência de 12 (doze) meses contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

25.2 Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora, para que esta autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

25.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

25.4 A liberação da participação na Ata de Registro de Preço resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100 (cem) por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

25.5 A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

## 26. DO CADASTRO NO SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO

26.1. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN.

26.2. O usuário a ser cadastrado será aquele que assinará a Ata de Registro de Preços e os contratos, e, portanto, deverá possuir poderes de representação para tal fim.

26.3. Para se cadastrar, o “usuário externo” deverá acessar o [sítio sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar) e seguir todas as orientações ali dispostas.

26.4. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações é realizada pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD. Maiores informações quanto ao cadastro poderão ser obtidas nos telefones (62) 3201-5723/5727 ou e-mail [sei@goias.gov.br](mailto:sei@goias.gov.br).

## 27. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

27.2 Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

27.3 A recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

27.4 Se o licitante vencedor não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo ao registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

27.5 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

## 28. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Na data da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar garantia de execução contratual à Secretaria de Estado da Educação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

a) Títulos da dívida pública, devendo estes serem emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Caução em dinheiro, devendo a Licitante se dirigir a qualquer Rede Bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil e solicitar a abertura de uma conta caução, onde a mesma será a titular e caucionária, tendo como beneficiária a Secretaria de Estado da Educação. Para abertura da conta, será exigido da licitante:

- Edital ou ofício que comprove a exigência do depósito;
- Identificação da entidade beneficiária e da empresa caucionária;
- Valor a ser depositado;
- Procuração, se for o caso;

b.1) Quando o licitante optar pela caução em dinheiro, deverá se dirigir a uma agência bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil e solicitar a abertura de uma conta-caução, onde o mesmo será o titular e caucionário, tendo como beneficiário a Secretaria de Estado da Educação, de acordo com a Circular Normativa Permanente SC66;

c) Seguro-garantia, caso em que a apólice deverá estar acompanhada do comprovante de pagamento respectivo prêmio;

d) Fiança Bancária, devendo constar do respectivo instrumento de carta-fiança as seguintes disposições, sob pena de ser rejeitada pela Secretaria de Estado da Educação:

d.1) O Banco fiador deve renunciar expressamente ao benefício de ordem previsto no Artigo 827 do Código Civil;

d.2) Banco fiador deve se obrigar, até o limite do valor da fiança, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Secretaria de Estado da Educação;

d.3) O Banco fiador deve se obrigar pelo pagamento de despesas judiciais na hipótese de ser a Secretaria de Estado da Educação compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pela afiançada;

d.4) A fiança somente será retratável na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova Carta de Fiança Bancária, que seja aceita pela Secretaria de Estado da Educação;

d.5) O termo final de vigência da Carta Fiança Bancária deverá respeitar o prazo necessário para que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas;

d.6) Por se tratar de fiança bancária, o banco fiador deverá ser entidade bancária supervisionada e autorizada pelo Banco Central do Brasil;

28.2. Toda e qualquer garantia prestada pela contratada, somente poderá ser levantada após o término do contrato e após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Secretaria de Estado da Educação, ficando esta autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da contratada ou de seu preposto, extensiva às multas aplicadas após o exercício do direito de defesa e do contraditório;

28.3. Poderá, a critério da Secretaria de Estado da Educação, a garantia será utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

28.4. A caução ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

28.5. Será a caução liberada pela Secretaria de Estado da Educação após a execução do contrato, mediante pedido escrito formulado pela contratada;

28.6. Sem prejuízo das sanções previstas em leis e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada de assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida;

28.7. Nos casos de atraso injustificado, execução ou inexecução total ou parcial do contrato se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Estado da Educação ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente

## 29. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

29.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 30. DO REAJUSTE DE PREÇOS

30.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

30.2. Ultrapassado o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o contrato poderá ser reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = PO \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

PO = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA<sub>n</sub> = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA<sub>0</sub> = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

## 31. DA RESCISÃO CONTRATUAL

31.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

31.2. De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início do fornecimento;

V – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penas cabíveis;

**Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

## 32. DO PAGAMENTO

32.1. Após a entrega dos bens ou prestação dos serviços, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria de Estado da Educação.

32.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação da SEDUC a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor.

32.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

32.4. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista, nos termos da Lei Estadual n.º 21.434, de 31 de maio de 2022.

32.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 32.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

31.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

32.7. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEDUC efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

32.8. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

32.9. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO é 01.409.705/0001-20.

### 33. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

### 34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não mantiver a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

34.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

34.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

34.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

34.5. As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

34.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

34.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

34.8. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

### 35 - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

35.1. O Programa de Integridade, criado pela Lei Estadual nº. 20.489/2019, deve ser implantado pela contratada e consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos e integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

Parágrafo Primeiro: O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

Parágrafo Segundo: O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos;

II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade;

III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

Parágrafo Terceiro: Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

Parágrafo Quarto: A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

Parágrafo Quinto: A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

Parágrafo Sexto: A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação de que trata o caput deste artigo.

§ 4º O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento desta Lei.

Parágrafo Sétimo: Pelo o descumprimento da exigência prevista nesta Lei, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Oitavo: O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Nono: O cumprimento da exigência estabelecida nesta Lei, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa.

Parágrafo Décimo: O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indêbito da multa aplicada.

Parágrafo Décimo Primeiro: A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás.

Parágrafo Décimo Segundo: O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

## 36. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

36.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## 37. DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

37.2 O Registro de Preços poderá ser cancelado, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, conforme determinação do Art. 9º, inciso XIII do Decreto Estadual nº 7.437/2011.

37.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

37.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

37.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

37.6. As licitantes deverão acessar diariamente o site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.

37.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

37.8. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

37.9. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

37.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

37.11. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

37.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEDUC.

37.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.

37.14. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

37.15. A SEDUC reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.

37.16. A Secretária de Estado da Educação compete ANULAR este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e REVOGAR o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado (art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

37.17. A anulação do Pregão induz à do contrato.

37.18. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (art. 51, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

37.19. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEDUC comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

37.20. Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

### 38. ANEXOS

38.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

**ANEXO IV** – Declaração de enquadramento ao Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93

**ANEXO V** – Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO VI** – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação Certificado de Registro Cadastral – CRC

Goiânia, 16 de novembro de 2023.

**Alessandra Batista Lago**

Pregoeiro(a) SEDUC/GO

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto Sistema de Registro de Preço para futura aquisição de **Quadro com sistema de Lousa Interativa Digital** para atender as necessidades, da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria de Estado da Educação – Seduc, por meio do Centro de Estudos, Pesquisa e Formação dos Profissionais da Educação – Cepfor, tem se empenhado no desenvolvimento de ações que contemplem e apoiem o profissional da educação, sobretudo em decorrência do contexto de pandemia vivenciado atualmente.

2.2. O Centro de Estudos, Pesquisa e Formação dos Profissionais da Educação tem por principal competência promover e realizar formação para os profissionais da educação do Estado de Goiás e, pensando na eficácia desse trabalho, são analisadas as demandas educacionais a partir do contexto e realidades das regionais de educação como um todo, bem como do professor que busca o aprimoramento na prática pedagógica, didática e aperfeiçoamento profissional.

2.3. Nesse sentido, deve-se considerar as demandas de formação solicitadas pelas Coordenações Regionais de Educação, bem como realizar diagnóstico e análise das necessidades formativas dos profissionais da educação, em especial dos professores. Outro ponto importante é considerar os meios como serão desenvolvidas as formações. Para tanto, pretende-se, por meio deste projeto, adquirir equipamentos tecnológicos que viabilizem a realização dos processos de formação de professores em toda a rede estadual de ensino. Trata-se de uma necessidade que poderá não só auxiliar na realização das formações, como também oferecer métodos eficazes e dinâmicos que otimizarão o processo formativo remoto, especialmente no que tange à forma de comunicação e recepção do conhecimento partilhado por meio das formações e capacitações.

2.4. Com o retorno às atividades no formato híbrido ou mesmo presencial na rede estadual de educação, a ideia é proporcionar formação in loco, o que oportunizará uma maior interação pessoal, marcando o retorno sob a ótica socioemocional, permitindo um contato social e a promoção motivadora da troca de ideias e novas formas de aprendizagem em tempos e espaços assíncronos e síncronos.

2.5. Sabe-se que as tecnologias possibilitam mudanças e colaborações relevantes e positivas no processo educacional, contudo, sabe-se que a sua utilização em sala de aula requer uma apropriação por parte dos professores para incorporá-las em suas práticas pedagógicas. Para isso, a Seduc, por meio do Centro de Estudos, Pesquisa e Formação dos Profissionais da Educação, tem se mobilizado constantemente para que todos os professores da rede sejam alcançados, orientados e apoiados nesse processo. Com isso, diversos contextos e particularidades precisam ser considerados, ou seja, a formação de professores requer formatos e viabilidades heterogêneas que abranjam dificuldades básicas e iniciais em relação às tecnologias, bem como o acompanhamento daqueles que já experienciaram e tiveram oportunidades mais diretas com as tecnologias educacionais como meio e fim de qualquer atividade educativa, mas que requer aprimoramentos que permitam atualizações e avanços em seus conhecimentos e estudos diários e que permitam a formação em serviço.

2.6. O compromisso do Governo do Estado de Goiás com a educação contempla o atendimento a todos os profissionais da educação, com especial atenção às Coordenações Regionais de Educação (professores, Tutores, Coordenadores) e é sob essa vertente que a Seduc defende genuinamente e pactua com políticas públicas de apoio à educação, mantendo também o compromisso com a valorização e qualificação dos profissionais da educação. Dessa forma, este projeto tem grande relevância, uma vez que se pretende alcançar as 40 Regionais e as 949 unidades escolares, mantendo o engajamento dos professores e demais profissionais da rede, promovendo, conseqüentemente, melhores condições e incentivos de aprendizagem aos nossos estudantes.

2.7. A aquisição para melhor atender a real necessidade da aquisição, optou por utilizar o método percentual de unidades pelo porte da Unidade Escolar, onde, o princípio da isonomia melhor se aplica, e nessa perspectiva o percentual de 24% sobre o tamanho da unidade escolar será o basilar na pretensa aquisição. Essa estimativa visa não somente atender as unidades já existe, mas as que estão em substituição de material predial (Sistema de Placa por Alvenaria), as de padrão século XXI na fase final de construção, além das que estão em reforma.

2.8. Nessa ótica, o número de alunos, demonstrados pelo portal 360 ([Goiás 360 - Secretária de Educação, Cultura e Esporte \(educacao.go.gov.br\)](http://Goiás360-Secretaria.de.Educacao.Cultura.e.Esporte.(educacao.go.gov.br))), tem aumentando a cada ano. E proporcional a esse número, as reformas das escolas existentes para as adequações exigidas pelo MEC e construções de novas unidades, acompanham esse crescimento conforme anexo:

CRITÉRIOS POR ESCOLA	QUANTIDADE DE ESCOLAS	PREVISTO RECEBER LOUSAS POR ESCOLA (X)	TOTAL DE LOUSAS
ACIMA DE 25 SALAS DE AULA	9	6	54
ENTRE DE 20 E 24 SALAS DE AULA	27	5	135
ENTRE DE 10 E 19 SALAS DE AULA	431	4	1.724
ATÉ 09 SALAS DE AULA	481	3	1.443
	948		3.356

2.9. Cada vez mais os equipamentos de informática vêm se aprimorando, com novos processadores, discos de armazenamento maiores e/ou mais rápidos, memórias com maior velocidade de acesso e maior capacidade de armazenamento de dados, além de sistemas e aplicativos capazes de proporcionar melhor manejo/manipulação. Todos estes fatores otimizam e dão maior qualidade ao funcionamento dos equipamentos, melhorando os resultados obtidos através do seu uso.

2.10. Vale destacar que o primeiro argumento, perpassa pela contratação da Ata de Registro de Preço n. 002/2022 processo 2021.0000.604.4027 consolidado no Contrato n. 028/2022 processo 2022.0000.601.1299, no ano de 2022, em que a SEDUC adquiriu 892 quadros com sistema de lousa interativa digital, sendo 714 lousas iniciais e 178 por termo aditivo, onde, foi distribuído 01 (uma) unidade para cada Escola. E a tecnologia utilizada na época da contratação foi "**A Lousa digital integrada de aspecto 16:9 wide touchscreen com auxílio de PROJETOR MULTIMÍDIA, tecnologia: 3LCD, de Contraste: 15000:1 e Conexões de entrada: HDMI**"

2.11. Agora, para a atual contratação, o novo modelo não terá o Projetor Multimídia. Ela será "**Escrita Digital touchscreen**", em material cristalino de espessura de 6 milímetros e resistente, sem a necessidade de projeção ou monitor adicional, com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels e proporcionar a interação ao toque do dedo ou por caneta tipo bastão de ponta plástica, aspecto de imagem *widescreen* 16:9 para tela de 68 x 75 polegadas, e aceita no mínimo 2 toques simultâneos, permitindo que 2 (duas) ou mais pessoas escrevam ao mesmo tempo.

### 3. **DO SUPORTE LEGAL**

- 3.1. Lei n. 8.666/93 e suas alterações;
- 3.2. Lei n. 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação *pregão*;
- 3.3. Decreto Estadual n. 9.900/2021, Art. 2º, Inciso IV.
- 3.4. DESPACHOS Nº 1853/2019-GAB/PGE

(...)

"iii. As licitações processadas pelo **Sistema de Registro de Preços**, independentemente da modalidade, devem ter seu **instrumento convocatório publicado no Diário Oficial da União** sempre que o objeto licitado possa vir a ser executado por verbas de origem federal, assim consideradas aquelas que não percam essa natureza após a transferência ao estado de Goiás, apenas deixando de fazê-lo quando a Administração souber, ou puder prever com assecuração razoável, de que a execução se dará com recursos exclusivamente estaduais, devendo tal fato estar motivadamente justificado no processo."

(...)

19. Em arremate, orienta-se a matéria nos seguintes termos:

a) No Sistema de Registro de Preços, **em virtude da impossibilidade de determinação prévia da fonte de recursos para as futuras contratações, as licitações estaduais deverão ser realizadas sob qualquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 10.520/2012**, conforme procedimento delineado em tais leis. A imposição implica a publicação dos respectivos avisos de editais no Diário Oficial da União, em atenção ao artigo 21, da Lei n.º 8.666/93 e a não aplicação do pregoamento previsto no artigo 20-A da Lei Estadual n.º 17.928/2012;"

(...)

#### CONCLUSÃO

19. Neste contexto, diante da nova orientação exarada, **RETIFICA-SE** o teor do entendimento traçado pelo item 9 do **Despacho "AG" nº 003391/2016** (processo nº201600010005744), pelos itens 14 e 19, alínea "a", do **Despacho nº 1176/2018 SEI GAB** (processo nº201800010015342) e pelos itens 4 e seguintes do **Despacho nº 1554/2019 GAB** (processo nº201914304001615), este último especialmente quanto à determinação de que sejam observadas todas as regras traçadas pelo novel diploma normativo federal regulamentador do *pregão eletrônico* (Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019), na realização do Registro de Preços no âmbito do Estado de Goiás.

- 3.5. A licitação será do **TIPO MENOR PREÇO** e a forma de adjudicação será **POR ITEM**.

### 4. **ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS**

- 4.1. O objeto deverá atender às seguintes estimativas e quantidades

ITEM	CODIGO COMPRASNET	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	63881		Un.	2.580	R\$ 57.299,67	R\$ 147.833.148,60

#### QUADRO COM SISTEMA DE LOUSA INTERATIVA DIGITAL

## AMPLA CONCORRÊNCIA

**QUADRO COM SISTEMA DE  
LOUSA INTERATIVA DIGITAL**

02 63881 Un. 859 R\$ 57.299,67 R\$ 49.220.416,53  
COTA ME/EPP 25%

TOTAL ESTIMADO **R\$ 197.053.565,13**

4.2. O valor total para esta aquisição é de **R\$ 197.053.565,13**. Os preços foram estimados utilizando-se como parâmetro o Art. 6º do Decreto Estadual 9.900/2021.

4.3. Quantitativo total a partir da somatória do Órgão Gestor e Órgãos Partícipes.



ORGÃO GESTOR ÓRGÃOS PARTÍCIPES

PROCESSO 2022.0000.608.8460		
ITEM	ORGÃOS ESTADUAIS	LOUSA INTERATIVA DIGITAL
1	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GESTOR	3.356
2	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE GOIAS	15
3	DELEGACIA-GERAL DA POLICIA CIVIL	12
4	GOINFRA	12
5	DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA	10
6	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE GOIAS	32
7	SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA	2
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>3.439</b>

4.4. Para efeito de julgamento, o critério deverá ser "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme quantidades estimadas, definida na Tabela acima com Estimativa de Preço estabelecida;

4.5. Em cumprimento ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), tem-se o seguinte:

4.5.1. Ao indicar que nas licitações para aquisições de bens, deverá estabelecer reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME/EPP, sendo tal cota facultativa nas licitações para prestação de serviços e execução de obras de natureza divisível.

4.6. Nenhum Item será adjudicado com valor acima do estimado neste Termo de Referência

## 5. **INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO**

### 5.1. **Dimensões e Aspectos dos Planos de Escrita tradicional e Digital Interativo**

5.1.1. Lousa Digital Interativa deverá possuir altura mínima de 1,15 e máxima de 1,31 metros, largura total mínima de 4,15 e máxima de 4,25 metros e profundidade mínima de 0,25 e máxima de 0,30 metros. Deverá ser modulada em três seções; sendo uma seção com superfície de escrita tradicional branco diagramado com marcação 50mmX50mm fixa, uma seção com superfície de escrita tradicional branco diagramado com marcação 50mmX50mm deslizando e revelando a seção interativa, composta por uma superfície display em tecnologia LED interativa digital touchscreen, com geração de imagens, protegida por material transparente e resistente a impactos de alta segurança e possuir aspecto de projeção wide mínimo 16:9.

### 5.2. **Material Construtivo das Sessões**

5.2.1. O produto deverá possuir seções modulares em estrutura com perfil tubular com 20x20 milímetros de seção transversal quadrada e espessura de paredes 0,9 milímetro, soldado por técnica MIG. Toda estrutura metálica deverá receber acabamento de pintura com resinas a base de polímeros a seco na cor cinza médio, com tecnologia de pintura eletrostática, com posterior catalisação em forno a quente. A espessura final da camada de pintura não deverá ser inferior a 50 microns.

A estrutura deverá possuir sistema deslizante contendo trilho suspenso U e trilho guia T, e possuir sistema de segurança com fechadura (tipo pino).

### 5.3. Superfície das Sessões Plano de Escrita tradicional

5.3.1. Sua superfície de escrita deverá ser fabricada por laminado Estrutural - HPL (High Pressure Laminate) na cor branco, diagramado, com a impregnação de filme overlay em melamina especial para uso de canetas marcadores em quadro branco em sua face de escrita e branco liso na sua contra face com espessura total de 2 mm, com impregnação de materiais celulósicos com resinas termoe estáveis, formando um único material prensado por meio de calor e alta pressão, antichamas garantindo a segurança.

## 6. SUPERFÍCIE DE ESCRITA DIGITAL TOUCHSCREEN

6.1. A superfície da seção touchscreen deverá ser fabricado com superfície de toque em material cristalino de espessura mínima de 6 milímetros, material resistente, garantindo que não haja riscos aos usuários em caso de quebra, trinco e ao produto durante o uso ou em caso de acidente.

6.2. O equipamento deve ser responsável pela reprodução de imagens a partir do próprio display, sem a necessidade de projeção ou monitor adicional, com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels e proporcionar a interação digital, ao toque do dedo ou por caneta tipo bastão de ponta plástica.

6.3. Deverá possuir aspecto de imagem *widescreen* 16:9 de no mínimo 68 polegadas e máximo 75 polegadas .

6.4. A superfície digital deve ser sensível ao toque do dedo, não dependendo de nenhum dispositivo especial ou proprietário para a interação e operação. Aceitar no mínimo 2 toques simultâneos, permitindo que 2 pessoas escrevam ao mesmo tempo, suporta o reconhecimento de gestos com múltiplos toques, tais como zoom na página, aumentar, rotacionar e agrupar objetos.

6.5. Deverá ser de baixo consumo de energia, dotada de tecnologia de reprodução de imagem LED, resolução desejável HD. A tela digital touchscreen deve possuir sistema compatível com reprodução online, e espelhamento com dispositivos iOS, Android.

A conexão de dados e toque com o computador deverá ser feita através de cabo USB 2.0 e vídeo através de conexão HDMI.

O consumo elétrico do quadro deve ser menor que 500mA.

A resolução de toque deve ser 32768 x 32768 pontos.

O tempo de resposta ao toque deve ser entre 6 ms.

A precisão do toque do dedo é de 1 mm.

6.6. O software gestor da superfície digital deve ser fornecido no idioma Português do Brasil, com o número de licenças ilimitado, permitindo instalar em quantos PCs forem necessários. Os arquivos gerados pelo software da superfície digital - Lousa Interativa, deve permitir a gravação dos mesmos nos formatos: PDF, PPTX, XLSX, JPEG, JPG, BMP, PNG, HTML, DOCX, SVG, IWB.

### 6.7. Molduras e Acabamentos

6.7.1. Deverá possuir seção longitudinal estruturada em cambota boleada de forma curvatura acentuada proporcionando segurança contra acidentes e não obter partes pontiagudas, fabricada com material seguro e flexível e revestido na cor cinza médio conforme o produto.

### 6.8. Software de Gestão e Ferramentas de Interatividade da LOUSA DIGITAL

6.8.1. O software deverá permitir a importação de arquivos com os seguintes formatos: PDF, PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, SWF, 3GP, AVI, MKV, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP, PNG, SVG.

6.8.2. Deve possuir recurso para ocultar o conteúdo da página, e revelar o conteúdo gradativamente. Possuir o efeito de holofote, permitindo focar a atenção das pessoas, em determinada área da tela.

6.8.3. O software deve permitir criar elementos geométricos, e pré-definidos, tais como linhas retas, elipses, quadriláteros e triângulos. Ao se desenhar uma forma geométrica, deve ser possível exibir automaticamente, as medidas dos ângulos gerados.

6.8.4. O software deve possuir opções de canetas customizáveis, podendo mudar a espessura, cor, estilo tracejado, pontilhado etc. Possuir ferramenta de captura de tela. Podendo capturar qualquer imagem na tela do computador, de forma parcial, podendo ainda contornar imagens na tela. Ser possível fazer a cópia de uma página, além de renomear, limpar todo o seu conteúdo, ou salvá-la como *template*.

6.8.5. Deverá possuir recursos de gravação, permitindo a execução de todas as ações na tela do PC, além da voz do interlocutor, através de microfone, gerando um arquivo de vídeo (incluindo áudio) com todo o conteúdo gravado. Possuir diferentes tipos de canetas tais como: caneta marca-texto, caneta simulando pincel, caneta com tinta que desaparece, caneta que reconhece e converte formas geométricas. É possível adicionar links aos objetos, sendo links para páginas da web, arquivos dentro do PC, ou outras páginas dentro do software da lousa.

6.8.6. Possibilitar ao professor navegar por outros softwares enquanto utiliza o software da lousa, possibilitando assim a escrita sobre qualquer outra aplicação.

6.8.7. Possui leitor de vídeo, para que arquivos de vídeos possam ser reproduzidos, permitindo a interação e anotações sobre a tela do leitor. O software deve permitir a criação dinâmica de tabelas e gráficos de acordo com os parâmetros inseridos pelo professor.

6.8.8. O software deve possuir o recurso para conversão de texto em áudio de palavras escritas pelo professor. No caso de fechamento inesperado do software, o mesmo deverá garantir que na próxima execução as informações inseridas pelo professor sejam recuperadas.

6.8.9. Deve funcionar nas plataformas Windows a partir da versão Windows 7. E a licença de uso do software Windows já deverá esta embutida no programa. Por motivo de segurança a alimentação elétrica deve ser obrigatoriamente obtida através de um cabo USB nativa conectado ao modulo processador (podendo ser computador tipo PC ou Notebook).

### 6.9. Módulo de processamento digital

6.9.1. **MOTHERBOARD:** Processador com no mínimo 4 núcleos, com clock de processamento superior a 2.0 GHz; suporte a memórias DDR4 de no mínimo 1066MHZ com suporte a 8GB de memória ; Capacitores sólidos; Vídeo ONBOARD de no mínimo 1GB; 04 portas USB; Controladora de rede integrada 10/100/1000 Mbits/s; Controlador de áudio integrado de alta definição estéreo. Entrada estéreo e saída estéreo amplificada; conector padrão RJ45; Chipset deve ser do mesmo fabricante do processador, controladora SATA para pelo menos 2 periféricos, placa de rede, wireless padrão 802.11 b/g/n, conectores VGA e HDMI.

- 6.9.2. **MEMÓRIA:** 4 GB memória DDR4 1066 MHZ
- 6.9.3. **DISCO RÍGIDO:** Unidade interna: Capacidade formatada de aproximadamente 120 GB Interface padrão SATA de 3.0gb/s, tipo de armazenamento SSD, Solido, de alta velocidade.
- 6.9.4. **PROCESSADOR:** Conjunto de instruções 64-bit; Pinagem LGA 1151; Cooler e dissipador do mesmo fabricante, com frequência de operação (clock): 2,6 GHZ; possuir no mínimo 4 núcleos físicos; simulando um núcleo de processamento extra em cada núcleo "físico"; Sistema operacional reconhece como tendo no mínimo quatro núcleos; Cache: 4MB Controlador de memória integrado; Suporta memórias DDR4 de 1066 MHZ na configuração de dois canais.
- 6.9.5. **GABINETE:** Deverá possuir gabinete tipo nano, ou micro com dimensões incorporado a Lousa Digital Interativa

#### 6.10. **Sistema de Áudio**

- 6.10.1. Deve possuir sistema de áudio e caixas acústicas, integrado e deve conter auto falantes selados composto por amplificador compacto com técnica moderna de circuito eletrônico que obtém alta qualidade na reprodução de sinais em toda faixa de frequência de áudio e forneça até 80 watts de Potência. O sistema de amplificação do áudio deve possuir resposta plana e apresentar excelente desempenho desde superbaixa até alta frequência.
- 6.10.2. O amplificador deve conter: Controle de volume máster; Botão liga e desliga; Led indicador de on/off Controle remoto, Auxiliar com Jack P2 de 3,5mm, desejável Bluetooth 2.0 e Digital Audio In. A alimentação do Amplificador deve ser feita através de fonte dedicada ligada a corrente Alternada 110/127 ou 220 VAC bivolt.

#### 6.11. **Serviços de instalação e configuração da Lousa Digital interativa**

- 6.11.1. Nas instalações serão fornecidas apenas componentes novos. O local de fixação e a instalação da Lousa Digital Interativa será definido pelo Órgão. A instalação da Lousa Digital Interativa e dos Equipamentos de informática e todas as configurações necessárias para o seu pleno funcionamento será executada imediatamente após a entrega dos bens.
- 6.11.2. A instalação, sincronização e configuração da Lousa Digital Interativa, dos softwares deverão ser feitos no ato da instalação da mesma. A lousa deverá possuir grapas fabricadas em chapa de aço carbono dotadas de dobras executadas a frio que servem a função de fixação dos módulos, ser feita por meio de parafusos AATT com 50mm de comprimento X 8 mm de diâmetro em buchas de poliamida 6.6 com dimensões de 10 mm de diâmetro e 50 mm de extensão, dotadas de garras específicas para alvenaria.

#### 6.12. **Acessórios que devem acompanhar a Lousa Digital Interativa:**

- 6.12.1. Suporte de canetas que deve ser fixado na borda do módulo.
- 6.12.2. Suportes de aço galvanizado e sistemas de fixação e grapas.
- 6.12.3. 01 Cabo USB de 3 metros
- 6.12.4. 01 Caneta de plástico sem tinta
- 6.12.5. Software em português
- 6.12.6. Garantia da Lousa Interativa: 01 ano (12 meses)

#### 6.13. **INTEGRADO AO PACOTE: Instrumentalização dos usuários para o uso da Lousa Digital Interativa**

- 6.13.1. A empresa a ser contratada deverá por conta de seus próprios recursos realizar um programa de capacitação com o objetivo de formar os usuários para utilização dos recursos solicitados no objeto desse edital, conforme especificado a seguir:
- 6.13.2. Os serviços de capacitação deverão, obrigatoriamente, ser operacionalizados em sessões presenciais, realizadas nas instalações do órgão e com calendário definido de comum acordo entre o órgão e empresa contratada. O conteúdo programático deve focar a efetiva utilização dos equipamentos e das ferramentas da solução no processo de ensino e aprendizagem.
- 6.13.3. Objetivo deve ser em capacitar os usuários para uso da Lousa Digital Interativa e Pacote de softwares com aplicação dos recursos em Sala de Aula Interativa.
- 6.13.4. O curso deve ser feito conforme segue:
- 6.13.4.1. Conceito de aplicações e utilização da Lousa Digital Interativa e conceitos básicos de informática.
- 6.13.4.2. Instalação da Tela: Conexão dos cabos – Instalação do software – Orientação
- 6.13.4.3. Componentes de Hardware: Superfície de escrita – Canetas e apagador
- 6.13.4.4. Operação Básica: Escrita simples – Avanço e retrocesso de páginas – Movimentos dos objetos – Seleção de múltiplos objetos – Escala dos objetos – Reconhecimento de escrita – Troca do modo da Interface – Propriedade dos objetos.
- 6.13.4.5. Operação intermediária: operação com miniaturas – Copiar e colar – Arrastar e soltar – Recursos de agrupamento inteligente – Modificar a fonte de texto – Editar texto – Operação do teclado virtual – Inserir imagens e formas geométricas – Controlar a ordem dos objetos – Agrupar e desagrupar – Captura de tela- Botão direito do mouse – Personalização de formas geométricas – Escritas sobre o desktop – Recursos Avançados: Painel de controle – Reconfigurando os recursos da bandeja.
- 6.13.4.6. Interação com todo o conteúdo do pacote de Software da Lousa Digital.
- 6.13.4.7. Utilizando as Aulas Interativas da Biblioteca de Aulas mostrando todos os seus recursos e benefícios. Galeria: inserindo da galeria.
- 6.13.4.8. Operando com outros Softwares: Recursos extras no pacote Office (em especial World, Excel, Power Point)
- 6.13.4.9. Usando o software da Lousa com repositório de conteúdo: Preservação e disponibilidade de arquivos em outros formatos (Exportar para PFD, HTML, JPEG e PNG).
- 6.13.5. As listas de presença de todos os grupos capacitados serão elaboradas pelo Órgão, sendo a empresa contratada incumbida de fornecer todo material necessário para o curso. A emissão de certificados será de responsabilidade do Órgão em conjunto com a empresa contratada sendo que todo o custo e confecção dos mesmos devem ser de responsabilidade da empresa contratada. Os Grupos capacitados devem ter até 15 (quinze) educadores e funcionários, proporcionando maior aproveitamento do aprendizado das novas tecnologias. O objetivo deve ser em capacitar os usuários para o uso da Lousa Digital Interativa bem como no Pacote de softwares interativos com aplicação dos recursos em Sala de Aula Interativa. O curso deve ser feito em 06 (seis) a 08 (oito) horas aproximadamente, ou conforme programação do Órgão.

#### 7. **DA GARANTIA DO OBJETO**

7.1. A garantia, para os itens pactuados, objeto desta aquisição, contra qualquer defeito de programação e funcionamento e no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de os tornarem impróprios ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos; será em prazo não inferior a 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contada da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

7.2. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 25 dias úteis, por outro bem, novo, sem uso.

7.3. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o problema será sanado pela assistência técnica.

7.4. O prazo de substituição dos equipamentos adquiridos ou de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega.

7.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica, ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

7.6. Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

## 8. **DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

8.1. Os equipamentos fornecidos referentes aos itens, deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 7 dias e inferior aos **12 (doze)** meses para os itens pactuados.

8.2. Ocorrendo sinistro, a **SEDUC/GO** comunicará o contratado que deverá, no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas, retirar o bem, em qualquer uma das unidades onde estejam sendo utilizados, para avaliação e conserto na rede de assistência técnica disponível;

8.3. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.078 de 11/09/90.

## 9. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O produto será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90);

9.3. O produto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

9.4. Na hipótese de verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.6. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

## 10. **VIGÊNCIA DA ATA**

10.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, com eficácia a publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## 11. **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

11.1. O contrato terá vigência imediata com a assinatura do contrato pela CONTRATANTE.

11.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Os contratos advindos da ARP, terão vigência de até 12 meses, conforme demanda elaborada pela SEDUC/Go.

11.4. Os prazos de vigência do contrato e de execução do objeto poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993”.

## 12. **SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

12.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

## 13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

13.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

13.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Item 4 que se refere as INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS deste Termo de Referência;

- 13.6. O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência;
- 13.7. O Fornecedor será responsável pelos danos causados, diretamente ao Órgão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 13.8. Cumprir com os prazos de execução do serviço e entrega, determinados neste Projeto Básico;
- 13.9. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários a execução/entrega dos bens adquiridos;
- 13.10. Acatar as instruções e observações provenientes da Contratante, através do Setor Competente, substituindo qualquer bem que não seja aceito por não conformidade com o que determina o presente TR;
- 13.11. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante, através do seu setor competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução antes ou durante a entrega que possa atrasar ou inviabilizar a conclusão, demonstrando previamente as medidas tomadas para sanar o problema, comunicando ao setor competente;
- 13.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

13.13. **Instrumentalização dos usuários para Lousa Digital Interativa:**

13.13.1. A empresa a ser contratada deverá por conta de seus próprios recursos realizar um programa de capacitação com o objetivo de formar os usuários para utilização dos recursos solicitados no objeto desse edital, conforme especificado a seguir:

13.13.2. Os serviços de capacitação deverão, obrigatoriamente, ser operacionalizados em sessões presenciais, realizadas nas instalações do órgão e com calendário definido de comum acordo entre o órgão e empresa contratada. O conteúdo programático deve focar a efetiva utilização dos equipamentos e das ferramentas da solução no processo de ensino e aprendizagem.

13.13.3. Objetivo deve ser em capacitar os usuários para uso da Lousa Digital Interativa e Pacote de softwares com aplicação dos recursos em Sala de Aula Interativa.

13.13.4. O curso deve ser feito conforme segue:

- Conceito de aplicações e utilização da Lousa Digital Interativa e conceitos básicos de informática.
- Instalação da Tela: Conexão dos cabos – Instalação do software – Orientação
- Componentes de Hardware: Superfície de escrita – Canetas e apagador
- Operação Básica: Escrita simples – Avanço e retrocesso de páginas – Movimentos dos objetos – Seleção de múltiplos objetos – Escala dos objetos – Reconhecimento de escrita – Troca do modo da Interface – Propriedade dos objetos.
- Operação intermediária: operação com miniaturas – Copiar e colar – Arrastar e soltar – Recursos de agrupamento inteligente – Modificar a fonte de texto – Editar texto – Operação do teclado virtual – Inserir imagens e formas geométricas – Controlar a ordem dos objetos – Agrupar e desagrupar – Captura de tela- Botão direito do mouse – Personalização de formas geométricas – Escritas sobre o desktop – Recursos Avançados: Painel de controle – Reconfigurando os recursos da bandeja.
- Interação com todo o conteúdo do pacote de Software da Lousa Digital.
- Utilizando as Aulas Interativas da Biblioteca de Aulas mostrando todos os seus recursos e benefícios. Galeria: inserindo da galeria.
- Operando com outros Softwares: Recursos extras no pacote Office (em especial World, Excel, Power Point)
- Usando o software da Lousa com repositório de conteúdo: Preservação e disponibilidade de arquivos em outros formatos (Exportar para PFD, HTML, JPEG e PNG).

13.13.5. As listas de presença de todos os grupos capacitados serão elaboradas pelo Órgão, sendo a empresa contratada incumbida de fornecer todo material necessário para o curso. A emissão de certificados será de responsabilidade do Órgão em conjunto com a empresa contratada sendo que todo o custo e confecção dos mesmos devem ser de responsabilidade da empresa contratada. Os Grupos capacitados devem ter até 15 (quinze) educadores e funcionários, proporcionando maior aproveitamento do aprendizado das novas tecnologias. O objetivo deve ser em capacitar os usuários para o uso da Lousa Digital Interativa bem como no Pacote de softwares interativos com aplicação dos recursos em Sala de Aula Interativa. O curso deve ser feito em 06 (seis) a 08 (oito) horas aproximadamente, ou conforme programação do Órgão.

14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
- 14.2. Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Gerência de Compras para o recebimento de material e atesto da Nota Fiscal do serviço executado de valor superior ao limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93, com alteração implementada pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de julho de 2018;
- 14.3. Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos mobiliários, sob aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sendo este realizado por servidores designados por portaria;
- 14.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, reservando-se o direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

15. **DA AMOSTRA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

15.1. Será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostra do material de acordo com as especificações relacionados no **item 4** do presente Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após encerramento da fase de lances, no endereço do Almoxarifado Central desta Secretaria, sito à Av. Perimetral Norte nº 2.859 Qd. 01 Lts. 02 e 03 Galpão 07 Setor Vila João Vaz, Condomínio da Goiazem Armazéns Gerais, Goiânia – GO, no horário e data agendados com o gestor do contrato pelo telefone 62 – 3220 -9526 ou e-mail dc@seduc.go.gov.br, para a avaliação e verificação da compatibilidade com as especificações, por Comissão de Avaliação composta por 3 (três) servidores da SEDUC com competência na área, para posteriormente aceitação da proposta para que não haja, portanto, o acondicionamento dos itens diversos e ocorra algum impedimento na entrega;

15.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

15.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe responsável pela análise, bem como submetidos aos testes necessários e, **não poderá ser contabilizada como uma unidade fornecida**;

15.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

15.5. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidas nas especificações constantes nos itens 3 e 4 do presente Termo de Referência, e o julgamento será objetivo dentro dos parâmetros do item 4.

15.6. Deverá ser apresentada as seguintes documentações técnicas juntamente com as amostras:

15.7. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo **10% (dez por cento)** da quantidade estimada:

a) Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto;

## 16. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

16.1. O material descritos neste Termo deverão ser entregues à esta Secretaria, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou outro meio que o equipare;

16.2. A entrega dos Produtos será imediata, tendo prazo de até **60 (sessenta) dias úteis** após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento nos endereços disponibilizado na Ordem retromencionada, no horário e data agendados com o gestor do contrato;

16.3. O transporte, entrega e montagem do objeto deste Termo, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga e deverão ser entregues conforme item 16.2;

16.4. Fica assegurado ao Órgão o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;

16.5. Caso a substituição do material não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais;

16.6. O aceite ou aprovação do material pelo Órgão não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se a Secretaria de Estado da Educação as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

16.7. A Contratada deverá entregar, configurar e instalar os equipamentos nos locais indicados pela Contratante, realizar testes de operação e funcionamento dos mesmos, tanto individualmente como em rede, garantindo o pleno funcionamento dos recursos.

16.8. A Contratada deverá realizar a instrumentalização operacional do equipamento a equipe da SEDUC, em local e horário definido entre as partes envolvidas (Contratante e Contratada)

16.9. A embalagem deverá ser:

16.9.1. Todo material deve ser embalados para transporte e entrega, conforme o que dispõe o termo "embalagem" que explica o procedimento dentro de cada especificação técnica feita conforme particularidade de cada item a ser adquirido. Caso as exigências não sejam cumpridas e em decorrência disso, a mercadoria seja danificada, o Órgão poderá solicitar a substituição imediata de qualquer unidade;

16.9.2. Os produtos deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 14.2 e das demais cominações legais, inclusive advertência;

17.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente;

17.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

17.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Tão logo seja conhecida a Empresa (fornecedor) deverá apresentar em tempo hábil para aprovação, amostras embaladas dos produtos, conforme orientação deste documento, para que não haja acondicionamento do material diverso do solicitado e ocorra algum impedimento na entrega;

18.2. A gestão e execução do contrato ficará a cargo da Gerência de Compras, que deverá observar as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e arts. 51 a 54 da Lei Estadual n. 17.928/2012;

18.3. O material licitado somente poderá ser substituído mediante comprovação da contratada de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da contratante, sendo o objeto substituído de igual ou superior valor e qualidade em comparação ao material licitado.

Roberto de Souza Correia  
Analista de Processo/Responsável pelas informações

Elaine Alves de Araújo Campos  
Gerente de Compras

Após análise dos autos por meio do Termo de Referência, a Superintendência de Gestão Administrativa / SGA, manifesta-se favorável ao prosseguimento do feito.

Leonardo de Lima Santos  
Superintendente de Gestão Administrativa

Adoto e autorizo o presente T.R, quanto ao Registro de Preço para futura aquisição de Quadros com sistema de lousa interativa digital para atender as necessidades, da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira  
Secretária de Estado da Educação

ANEXO I - LISTA DAS CREs e UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS COM O OBJETO

Nº	COORDENAÇÃO	COORDENAÇÃO	ENDEREÇOS
1	ÁGUAS LINDAS	FRANCISCO CARDOSO MENDONÇA	Rua Mansões Odisseia, Nr. A/E CRE lado Escola Mansões Odisseia Q. APM 2 L. 01/03, Bairro
2	ANÁPOLIS	LUCIANO ALMEIDA PEREIRA	Av. Sen. José Lourenço Dias, s/n.º, em frente à Praça do Ancião - Centro - Anápolis - GO CE
3	APARECIDA DE GOIANIA	NUBIA GOMES DE BRITO FARIA	Rua Benedito Batista de Toledo nº 708, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia - GO CEP: 74
4	CAMPOS BELOS	MEIRE ISABEL J. ALMEIDA	Rua Temistocles Rocha, s/n - Setor Aeroporto CEP: 73.840-000.
5	CATALÃO	MYRIAN DE MELO CARISIO PAIVA	Av. José Marcelino, nº 310 - Centro CEP: 75.701-430.
6	CERES	IVÂNIA MARIA BARRETO AYRES	Praça Cívica, s/n.º - Centro CEP: 76.300-000.
7	FORMOSA	ELIETE GOMES SOARES DE FRANÇA	Rua Presidente Venceslau Braz, nº. 37 - Pampulha CEP: 73.805-325.
8	GOIÂNIA	ENICLÉIA CRISTINA MORAIS	Rua R-17, n.º 53 - Setor Oeste - Goiânia - GO CEP: 74.125-170.
9	GOIANÉSIA	GISLENE MARIA DA FONSECA OLIVEIRA MARCIA ANGELINA DE JESUS	[Av. Brasil, nº. 919- Bairro Sta. Luzia CEP: 76.380-209.
10	CIDADE DE GOIÁS	MARCIA ANGELINA DE JESUS	Rua Professor Alcide Jubé - Centro - Cidade de Goiás CEP: 76.600-00.
11	GOIATUBA	MOACYR GOMES FERREIRA SOBRINHO	Rua Paranaíba c/ Rua Santa Catarina, s/n -- Centro CEP: 75.600-000
12	INHUMAS	THAIS APARECIDA DE J.MONTURIL	Rua João Jorge Sadium, s/nº - Vila Lucimar -Inhumas - GO CEP: 75.400-000.
13	ITABERÁI	VINICIUS ÁTILA DE CARVALHO	Rua D esq. c/ Av. R4, Lt. 02, Qd. 10 A, s/nº. - Vila Pe. Cícero - Bairro Mato Grosso - Iporá - G
14	ITAPACI	ANA KARINA SILVA	Rua Santos Dumont, nº 23 - Centro - Itapaci - GO - CEP: 76.360-000
15	IPORÁ	REGIANE CÂNDIDO DA SILVA BARBOSA	Rua D esq. c/ Av. R4, Lt. 02, Qd. 10 A, s/nº. - Vila Pe. Cícero - Bairro Mato Grosso - Iporá - G
16	ITAPURANGA	SÔNIA MARTINS CARDOSO FREIRES	Rua João do Couto Rosa, n.º 249, Qd. 04, Lt. 06, 1º andar - Centro - Itapuranga - GO - CEP:
17	ITUMBIARA	JULICE FERREIRA SANTOS	Rua Mal. Deodoro, 581 - Centro - Itumbiara - GO CEP: 75.503-210
18	JATAÍ	REGINA EFIGÊNIA DE JESUS SILVA RODRIGUES	: Pça. Dom Germano, nº. 42 - Centro CEP: 75.800-035
19	JUSSARA	HELENILZA MARIA DE JESUS OLIVEIRA	Rua Bebedouro, Qd. 04, Lt. 08 s/n - B. Araxá - Jussara - GO CEP: 76.270-000
20	LUZIÂNIA	ANIFD LUIZA DA SILVA BATISTA	Rua Padre Domingos, nº. 13 - Centro CEP: 72.800-460
21	MINACU	SONIA QUINTINO DA ROCHA RIBEIRO	RUA 03, n.º 3, Anexo B - Vila De Furnas - Minaçu - GO CEP: 76.450-000
22	MINEIROS	TÂMARA TRENTIM	Av. Antônio C. Paniago, Qd. 106, Lt. 01 - Vl. 31 de outubro - GO CEP: 75.835.001
23	MORRINHOS	WALKYRIA HELENA ROMANO C. COSTA	Rua Castro Alves, n.º 161 - Centro - Morrinhos - GO CEP: 75.650-000
24	NOVA GAMA	CARLA HELENA MORENO DOS SANTOS ROSA	Qd. 489, Lt.07, Edifício Araújo Center (4º andar) Bairro Pedregal CEP: 72.860-460
25	PALMEIRAS DE GOIÁS	SANDRA LUZ DE FREITAS	Av. Santos Dumont, s/n. 9 - B. Goianinha - Palmeiras de Goiás - GO CEP: 76.190-000
26	PIRACANJUBA	AURORA GONÇALVES DA SILVA ARAÚJO	Rua José Alves Ferreira, nº 55 - Centro - Piracanjuba - GO CEP: 75.640-000
27	PIRANHAS	ITAMAR SILVA MELO	Av. Rio Branco, nº 260 - St. Centro - Piranhas - GO CEP: 76230-000
28	PIRES DO RIO	JOANA D'ARC CORREIA PEREIRA	Rua Manoel Gonçalves de Araújo, n.º 30 - Centro CEP: 75.200-000
29	PLANALTINA DE GOIÁS	DINALVA CANTALLOPS SASTRE FERREIRA	Quadra 01, Módulo Residencial 13, Casa 09, Setor Oeste Planaltina de Goiás - GO - CEP 73
30	PORANGATU	ANGELO MARCOS DE SOUZA	Rua 17, , nº. 31 - Centro - Porangatu - GO CEP: 76.550-000
31	POSSE	MEIRA GILVANICE PEREIRA DA COSTA	Rua João de Abreu, n.º 299 - Centro CEP: 73.900-000
32	QUIRINÓPOLIS	NARRA CRISTINA CHAVES	Av Frei Joao Batista Vogel - Centro, Quirinópolis - GO CEP: 75860-000
33	RIO VERDE	KAREN DE SOUZA SANTOS PROTO JOVENILIA BIE DE LIMA	Rua Costa Gomes, nº 1864 - Jardim Goiás - Rio Verde - GO CEP: 75.903-240
34	RUBIATABA	JOVENILIA BIÉ DE LIMA	Av. Aroeira, nº, 838 - Centro - Rubiataba - GO CEP: 76.350-000
35	SANTA HELENA DE GOIÁS	SANTA HELENA AGUIAR	Rua Antônio Alves Martins S/N Bairro Lucilene - Santa Helena de Goiás - GO - CEP: 75.920-
36	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	MARILUCE ELIAS DE BASTOS MONTEIRO	Rua Jaraguá nº 135 Setor São José - São Luís de Montes Belos - GO - CEP: 76.100-000
37	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	SÔNIA APARECIDA DE SOUZA LUCIANA CRISTINA DE MELO TAVARES	Rua Tupi esquina com a Rua 19 Qd. 01 Lt. 02 - Setor Aeroporto II - São Miguel do Araguaia
38	SILVANIA	LUCIANA CRISTINA DE MELO TAVARES	Rua Santo Antônio, nº. 195 - Centro- Silvânia - GO CEP: 75.180-000
39	TRINDADE	CELMA MARIA AGUIAR DE SOUZA	Rua Cel. Anacleto, n. 9 790 - Centro - Trindade - GO CEP: 75.388-692
40	URUACU	RICARDO FRANCO PACANARO+A2A38A1:AA1:A40	Av. Goiás esq.Rua Martiniano Gomes Ferreira - Centro CEP: 76.400-000

Ordem	Coord. Regional	Município	Escola
1	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIV
2	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL PAULO FREIRE
3	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DE ÁGUAS LINDAS DE GO
4	CRE-ÁGUAS LINDAS	PADRE BERNARDO	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO ALVES DE CASTRO

5	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL EMILIA FERREIRA BRANCO
6	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ROCHA LEAL
7	CRE-ÁGUAS LINDAS	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS JOSÉ ELIAS DE AZEVEDO
8	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL AYRTON SENNA DA SILVA
9	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA
10	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL CORA CORALINA
11	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL MARIA DO CARMO LIMA
12	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL PIAGET
13	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA DAIANA
14	CRE-ÁGUAS LINDAS	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	COLÉGIO ESTADUAL SALOMÃO ELIAS ABDON
15	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL RAFAEL DE SOUZA BARBOSA
16	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE FREI JOÃO BATISTA
17	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
18	CRE-ANÁPOLIS	ABADIÂNIA	ESCOLA ESTADUAL ANDRÉ GAUDIÉ FLEURY CURADO
19	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS
20	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC
21	CRE-ANÁPOLIS	ALEXÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL 31 DE MARÇO
22	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MACHADO DE ASSIS
23	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL ULYSSES GUIMARÃES
24	CRE-ÁGUAS LINDAS	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PARQUE ESTRELA D'ALVA XIII
25	CRE-ANÁPOLIS	ABADIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL OSÓRIO RODRIGUES CAMARGO
26	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL MANSÕES ODISSÉIA
27	CRE-ÁGUAS LINDAS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL IRIS REZENDE MACHADO
28	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	EDUCANDÁRIO ESPÍRITA DE ANÁPOLIS
29	CRE-ÁGUAS LINDAS	PADRE BERNARDO	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS PROFESSOR JOSÉ MONTEIRO LIMA
30	CRE-ÁGUAS LINDAS	PADRE BERNARDO	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SANTA BÁRBARA
31	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSOR ELIAS CHADUD
32	CRE-ÁGUAS LINDAS	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ DE ASSIS
33	CRE-ANÁPOLIS	ALEXÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS 13 DE MAIO
34	CRE-ÁGUAS LINDAS	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
35	CRE-ANÁPOLIS	ALEXÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL NELSON SANTOS
36	CRE-ANÁPOLIS	ALEXÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PADRE ANTÔNIO MARCIGALHA
37	CRE-ÁGUAS LINDAS	MIMOSO DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES
38	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL ADOLPHO BATISTA
39	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL CARLOS DE PINA
40	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL ANTENSINA SANTANA
41	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FAUSTINO
42	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA HELENA NASSER
43	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL OSVALDO FRANCISCO SILVA
44	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOUTOR GENSERICO GONZAGA JAIME
45	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOUTOR MAUÁ CAVALCANTE SÁVIO
46	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL ROTARY DONANA
47	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL VIRGINIO SANTILLO
48	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL GOMES DE SOUZA RAMOS
49	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PADRE TRINDADE
50	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	ESCOLA BOM SAMARITANO
51	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CURADO
52	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR HELI ALVES FERREIRA
53	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL PADRE FERNANDO GOMES DE MELO
54	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL JAD SALOMÃO
55	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS ARLINDO COSTA
56	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR GOIÁS GABRIEL ISSA
57	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL DURVAL NUNES DA MATA
58	CRE-ANÁPOLIS	COCALZINHO DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO THIAGO VIDAL FERNANDES
59	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	ESCOLA DAYSE FANSTONE
60	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO
61	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DR CESAR TOLEDO
62	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL GENOVEVA REZENDE CARNEIRO
63	CRE-ANÁPOLIS	GOIANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - BENEDITA BRITO DE ANDRADE
64	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL MARIA APARECIDA ALVES
65	CRE-ANÁPOLIS	GOIANÁPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ RESIO
66	CRE-ANÁPOLIS	NERÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL MAURO BORGES TEIXEIRA
67	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL AMERICO BORGES DE CARVALHO
68	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL LEINY LOPES DE SOUZA
69	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL HERTA LAYSER ODWYER
70	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL PLÍNIO JAIME
71	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL VIOLETA PITALUGA
72	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL WALDEMAR DE PAULA CAVALCANTI
73	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CECILIA MEIRELLES
74	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ ABDALLA
75	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL ZECA BATISTA

76	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	ESCOLA PATRONATO MADRE MAZZARELLO
77	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL CORONEL ACHILES DE PINA
78	CRE-ANÁPOLIS	OURO VERDE DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL ROQUE ROMEU RAMOS
79	CRE-ANÁPOLIS	COCALZINHO DE GOIÁS	ESCOLA ESTADUAL SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES
80	CRE-ANÁPOLIS	PIRENÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLICIA MILITAR DE GOIÁS COMENDADOR CHRISTÓVAM DE OLIVEIRA
81	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR LUIZ DE ALMEIDA
82	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CRUZEIRO DO SUL
83	CRE-ANÁPOLIS	GOIANÁPOLIS	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM SOARES DA SILVA
84	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL LIONS MELCHIOR DE ARAUJO
85	CRE-ANÁPOLIS	PIRENÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ GALDINO
86	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS
87	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO ALVES FORTES
88	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO GOMES
89	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ LOPES RODRIGUES
90	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DOM PEDRO I
91	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL GARAVEL PARK
92	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL IRMÃ ANGELICA
93	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	ESCOLA EVANGÉLICA ARAUJO LIMA
94	CRE-ANÁPOLIS	PIRENÓPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR ERMANO DA CONCEIÇÃO
95	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR SALVADOR SANTOS
96	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ITAGIBA LAUREANO DORNELES
97	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM RICARDO TEIXEIRA
98	CRE-ANÁPOLIS	PIRENÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL SENHOR DO BONFIM
99	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA TELMA VIEIRA DE SALES
100	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	ESCOLA MARIA MONTESSORI
101	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA
102	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL BOA ESPERANÇA
103	CRE-ANÁPOLIS	PIRENÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL SANTO AGOSTINHO
104	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA JOANA DE JESUS
105	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL VINÍCIUS DE MORAES
106	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ESTRELA DO SUL
107	CRE-ANÁPOLIS	ANÁPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS SENADOR ONOFRE QUINAN
108	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL MARSOMILTO ALVES OLIVEIRA
109	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BURITI SERENO GARDEN
110	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	ESCOLA ESTADUAL OLIMPIO ALVES
111	CRE-ANÁPOLIS	PIRENÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL BENEDITA CIPRIANO GOMES
112	CRE-ANÁPOLIS	CORUMBA DE GOIÁS	ESCOLA ESTADUAL JOÃO MENDES
113	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL RODOLFO DE OLIVEIRA
114	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL SEVERINA MARIA DE JESUS
115	CRE-APARECIDA	ARAGOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ CANDIDO ROSA
116	CRE-ANÁPOLIS	NERÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLICIA MILITAR DE GOIÁS - DOUTOR NEGREIROS
117	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLICIA MILITAR DE GOIÁS MANSÕES PARAÍSO - APARECIDA DE GOIÂNIA
118	CRE-APARECIDA	CALDAZINHA	COLÉGIO ESTADUAL HORÁCIA LOBO
119	CRE-ANÁPOLIS	NERÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA
120	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA ROSILDA RODRIGUES
121	CRE-ANÁPOLIS	CAMPO LIMPO DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA
122	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JESUS CONCEIÇÃO LEAL
123	CRE-ANÁPOLIS	COCALZINHO DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR WALDIR DE RESENDE
124	CRE-ANÁPOLIS	TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO NASSER
125	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA ALZIRA ALVES DE QUEIROZ
126	CRE-APARECIDA	HIDROLÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO MANOEL MENDONÇA
127	CRE-ANÁPOLIS	PETROLINA DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL SANTA TEREZINHA
128	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DOM BOSCO
129	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL SANTA FÉ
130	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOÃO BARBOSA REIS
131	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ELDORADO
132	CRE-ANÁPOLIS	PIRENÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL DIOLINO RODRIGUES DA LUZ
133	CRE-APARECIDA	HIDROLÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL GERALDO BATISTA OLIVEIRA
134	CRE-ANÁPOLIS	CORUMBA DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ANDRÉ GÁUDIE
135	CRE-ANÁPOLIS	NERÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ VALENTE
136	CRE-APARECIDA	BONFINÓPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
137	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ALTO PARAISO
138	CRE-ANÁPOLIS	NERÓPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARTINIANO DE CARVALHO
139	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL MARIA DE FATIMA SANTANA
140	CRE-CAMPOS BELOS	DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	ESCOLA ESTADUAL GREGÓRIO BATISTA DOS PASSOS
141	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	ESCOLA DOM FERNANDO
142	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - MADRE GERMANA - APARECIDA DE GOIÂNIA
143	CRE-CAMPOS BELOS	TERESINA DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL QUILOMBOLA CALUNGA III
144	CRE-ANÁPOLIS	PIRENÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL COMENDADOR JOAQUIM ALVES
145	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SANTA LUZIA
146	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL MANÉ VENTURA

147	CRE-APARECIDA	HIDROLÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS PROFESSORA AUGUSTA MACHADO
148	CRE-APARECIDA	SENADOR CANEDO	COLÉGIO ESTADUAL DR HENRIQUE SANTILLO
149	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MICHELLE DO PRADO RODRIGUES
150	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA
151	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NOVA CIDADE
152	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL NOVA ERA
153	CRE-ANÁPOLIS	PIRENÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL JARBAS JAYME
154	CRE-CAMPOS BELOS	CAMPOS BELOS	COLÉGIO ESTADUAL MARIANO BARBOSA JUNIOR
155	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO JOSÉ ALVES DE ASSIS
156	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JARDIM TIRADENTES
157	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA
158	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DONATO COUTINHO DE ABREU
159	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM CASCATA
160	CRE-CATALÃO	CATALÃO	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MATILDE MARGON VAZ
161	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PETRONIO PORTELLA
162	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ BONIFACIO DA SILVA
163	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	ESCOLA ESTADUAL SIMINO RODRIGUES DE SIQUEIRA
164	CRE-CATALÃO	CATALÃO	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFª ALZIRA DE SOUZA CAMPOS
165	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ELBERTO ALVES BATISTA
166	CRE-CATALÃO	NOVA AURORA	COLÉGIO ESTADUAL ILLYDIA MARIA PERILO CAIADO
167	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLICIA MILITAR DE GOIÁS UNIDADE COLINA AZUL
168	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - NADER ALVES DOS SANTOS
169	CRE-CATALÃO	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL MAJOR EMÍDIO
170	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DIVALDO DIVINO DE SOUZA
171	CRE-APARECIDA	HIDROLÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL ADEMAR ALVES DE SOUZA
172	CRE-CAMPOS BELOS	CAMPOS BELOS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA RICARDA
173	CRE-APARECIDA	SENADOR CANEDO	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - PEDRO XAVIER TEIXEIRA
174	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	ESCOLA ESTADUAL MARIETA TELLES MACHADO
175	CRE-CERES	CERES	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - HÉLIO VELOSO
176	CRE-CERES	CERES	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SÃO TOMAZ DE AQUINO
177	CRE-CAMPOS BELOS	CAVALCANTE	COLÉGIO ESTADUAL ELIAS JORGE CHEIM
178	CRE-CATALÃO	DAVINÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO BERNARDES DE ASSUNÇÃO
179	CRE-CAMPOS BELOS	CAVALCANTE	COLÉGIO ESTADUAL CALUNGA I
180	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	INSTITUTO SAN DAMIANO
181	CRE-APARECIDA	SENADOR CANEDO	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO CARNEIRO DOS SANTOS
182	CRE-CATALÃO	TRÊS RANCHOS	COLÉGIO ESTADUAL MARIA ELIAS DE MELO
183	CRE-CAMPOS BELOS	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	ESCOLA ESTADUAL REUNIDA CALUNGA II
184	CRE-FORMOSA	FORMOSA	COLÉGIO ESTADUAL MAESTRO MIGUEL AFFIUNE
185	CRE-CAMPOS BELOS	DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL GERMANA GOMES
186	CRE-FORMOSA	VILA BOA	COLÉGIO ESTADUAL AMÉLIA FLORENCIA BARROS
187	CRE-APARECIDA	SENADOR CANEDO	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ DAVID SKAF
188	CRE-CAMPOS BELOS	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL DONA JOAQUINA PINHEIRO
189	CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	COLÉGIO MARIA IMACULADA
190	CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	COLÉGIO ESTADUAL FELIPE CAMARÃO POTY
191	CRE-CAMPOS BELOS	TERESINA DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE SOUZA FAGUNDES
192	CRE-CATALÃO	ANHANGUERA	COLÉGIO ESTADUAL ADELINO ANTÔNIO GOMIDE
193	CRE-GOIANÉSIA	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS
194	CRE-CATALÃO	CATALÃO	COLÉGIO ESTADUAL ANICE CECÍLIO PEDREIRO
195	CRE-GOIANÉSIA	SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO FERREIRA RIOS
196	CRE-CATALÃO	CATALÃO	COLÉGIO ESTADUAL CAROLINA VAZ DA COSTA
197	CRE-CATALÃO	CATALÃO	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS INTEGRAL DOUTOR THARSIS CAMPOS
198	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JACI ABERCIO VIANA
199	CRE-CATALÃO	CATALÃO	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR DAVID PERSICANO
200	CRE-CAMPOS BELOS	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR IRANY NUNES DO PRADO
201	CRE-CATALÃO	CATALÃO	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS IRIS REZENDE MACHADO
202	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE ARTUR DA COSTA E SILVA
203	CRE-CATALÃO	CATALÃO	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM DE ARAUJO E SILVA
204	CRE-GOIANÉSIA	VILA PROPÍCIO	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA
205	CRE-CERES	CARMO DO RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL MARIA ASSUNÇÃO DE AZEVEDO
206	CRE-FORMOSA	FORMOSA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE VARGAS
207	CRE-CATALÃO	CATALÃO	ESCOLA ESTADUAL WILSON ELIAS JORGE DEMOCH
208	CRE-CATALÃO	CATALÃO	COLÉGIO ESTADUAL DONA IAYÁ
209	CRE-CATALÃO	CATALÃO	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO NETTO DE CAMPOS
210	CRE-CATALÃO	CATALÃO	ESCOLA SANTA CLARA
211	CRE-CATALÃO	CATALÃO	COLÉGIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO GILBERTO ARRUDA FALCÃO
212	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS UNIVERSITÁRIO
213	CRE-CATALÃO	CATALÃO	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ABRAHÃO ANDRÉ
214	CRE-CATALÃO	OUVIDOR	COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO FERREIRA GOULART
215	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR GERALDO RIBEIRO DA SILVA
216	CRE-CATALÃO	CORUMBAÍBA	COLÉGIO ESTADUAL SIMON BOLÍVAR
217	CRE-FORMOSA	FORMOSA	COLÉGIO ESTADUAL ARTHUR RIBEIRO DE MAGALHÃES FILHO

218	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR GERVÁSIO SANTANA DOURADO
219	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL VILLA LOBOS
220	CRE-CATALÃO	GOIANDIRA	COLÉGIO ESTADUAL AMÉLIA DE CASTRO LIMA
221	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO DA COSTA CARVALHO
222	CRE-CATALÃO	CATALÃO	COLÉGIO ESTADUAL RITA PARANHOS BRETAS
223	CRE-CERES	RIANÁPOLIS	ESCOLA ESTADUAL CÔNEGO JOSÉ TRINDADE DA FONSECA E SILVA
224	CRE-CERES	CERES	ESCOLA BERNARDO SAYÃO
225	CRE-APARECIDA	APARECIDA DE GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PEDRO NECA
226	CRE-FORMOSA	FLORES DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
227	CRE-FORMOSA	CABECEIRAS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO NASSER
228	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL AECIO OLIVEIRA DE ANDRADE
229	CRE-APARECIDA	BONFINÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
230	CRE-FORMOSA	FORMOSA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DOMINGOS DE OLIVEIRA - FORMOSA
231	CRE-FORMOSA	FORMOSA	COLÉGIO ESTADUAL VALE DA ESPERANÇA
232	CRE-APARECIDA	SENADOR CANEDO	COLÉGIO ESTADUAL PORFÍRIO DE SOUSA FRANÇA
233	CRE-CATALÃO	CUMARI	COLÉGIO ESTADUAL CASTRO ALVES
234	CRE-FORMOSA	FLORES DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL JÚLIO CESAR TEODORO
235	CRE-FORMOSA	FORMOSA	COLÉGIO ESTADUAL ASSENTAMENTO VIRGLÂNDIA
236	CRE-FORMOSA	FORMOSA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HUGO LOBO
237	CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	COLÉGIO ESTADUAL JALLES MACHADO
238	CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	ESCOLA ESTADUAL PADRE ASTÉRIO PASCOAL
239	CRE-CAMPOS BELOS	CAMPOS BELOS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL POLIVALENTE PROFESSORA ANTUSA
240	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ASSIS CHATEAUBRIAND
241	CRE-FORMOSA	FORMOSA	ESCOLA ESTADUAL LEÔNIDAS RIBEIRO DE MAGALHÃES
242	CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	ESCOLA ESTADUAL PEDRO MENDONÇA
243	CRE-CAMPOS BELOS	CAMPOS BELOS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL FELISMINA CARDOSO BATISTA
244	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL EDMUNDO ROCHA - VILA MUTIRÃO
245	CRE-GOIANÉSIA	BARRO ALTO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA GUARACIABA AUGUSTA DA SILVA
246	CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	ESCOLA ESPECIAL FRANCISCO FERREIRA BATISTA "KIKO"
247	CRE-FORMOSA	FORMOSA	ESCOLA ESTADUAL MAÇOM ÂNGELO CHAVES
248	CRE-CAMPOS BELOS	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA
249	CRE-FORMOSA	FORMOSA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA AURELICE GOMES DA FONSECA
250	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DAMIANA DA CUNHA
251	CRE-GOIANÉSIA	JARAGUÁ	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS SILVIO DE CASTRO RIBEIRO - JARAGUÁ
252	CRE-CATALÃO	CATALÃO	COLÉGIO ESTADUAL MARIA DAS DORES CAMPOS
253	CRE-FORMOSA	FORMOSA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA IZABEL CHRISTINA DE SOUSA ORTIZ
254	CRE-GOIANÉSIA	JARAGUÁ	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL RIBEIRO FREITAS MACHADO
255	CRE-GOIANÉSIA	JARAGUÁ	ESCOLA ESPECIAL CORA CORALINA
256	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ALBERT SABIN
257	CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	ESCOLA ESTADUAL SÃO SEBASTIÃO
258	CRE-GOIANÉSIA	JESUPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL CÂNDIDO DIAS
259	CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS JOSÉ CARRILHO
260	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL CORA CORALINA
261	CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	ESCOLA ESTADUAL COMENDADOR GEREMIAS LUNARDELLI
262	CRE-CERES	CERES	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOÃO XXIII
263	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DRº ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES DA FROTA
264	CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY
265	CRE-CERES	CERES	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA MARIA CARMELITA MACEDO CORRÊA
266	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LOBO
267	CRE-CERES	CERES	COLÉGIO ESTADUAL VIRGILIO DO VALE
268	CRE-CATALÃO	CUMARI	COLÉGIO ESTADUAL GETÚLIO EVANGELISTA DA ROCHA
269	CRE-GOIANÉSIA	JARAGUÁ	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BALTAZAR DE FREITAS
270	CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	COLÉGIO ESTADUAL LAURENTINO MARTINS
271	CRE-CATALÃO	GOIANDIRA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM EMANUEL
272	CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	ESCOLA ESTADUAL CARLOS GOMES
273	CRE-GOIANÉSIA	JARAGUÁ	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SÃO JOSÉ
274	CRE-CERES	RIALMA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL RUI BARBOSA
275	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PEDRO XAVIER TEIXEIRA
276	CRE-CERES	CARMO DO RIO VERDE	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR MARIANO SILVA NASCIMENTO
277	CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	ESCOLA ESTADUAL LUÍZ GONZAGA SOBRINHO
278	CRE-GOIANÉSIA	SANTA ISABEL	COLÉGIO ESTADUAL SANTA ISABEL
279	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRÉ-UNIVERSITÁRIO
280	CRE-CERES	CERES	ESCOLA ESPECIAL PEQUENA KÁSSIA
281	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CARLOS ALBERTO DE DEUS
282	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR JOAQUIM CARVALHO FERREIRA
283	CRE-FORMOSA	CABECEIRAS	COLÉGIO ESTADUAL PADRE LAMBERTO VERRIUT
284	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ANDRELINO RODRIGUES DE MORAIS
285	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO GONÇALVES LEDO
286	CRE-FORMOSA	CABECEIRAS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL OEMIS VIRGÍNIO MACHADO
287	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO
288	CRE-GOIANÉSIA	JARAGUÁ	COLÉGIO ESTADUAL DIÓGENES DE CASTRO RIBEIRO

289	CRE-CERES	RIALMA	COLÉGIO ESTADUAL CÂMARA FILHO
290	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL NAZIR SAFATLE
291	CRE-FORMOSA	FORMOSA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR SÉRGIO FAYAD GENEROSO
292	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU
293	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO BÊNIO
294	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE
295	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - UNIDADE HUGO DE CARVALHO RAMOS
296	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - MAJOR OSCAR ALVELOS
297	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS MIRIAM BENCHIMOL FERREIRA
298	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL IRMÃ GABRIELA
299	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO JOSÉ COUTINHO
300	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR PEDRO GOMES
301	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA
302	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR WILMAR GONÇALVES DA SILVA
303	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA OLGA MANSUR
304	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOMINGOS BAPTISTA DE ABREU
305	CRE-FORMOSA	FORMOSA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL AMERICANO DO BRASIL
306	CRE-CERES	RIANÁPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL GRICON E SILVA
307	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CASTRO ALVES
308	CRE-FORMOSA	FORMOSA	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM ANTÔNIO DE MAGALHÃES
309	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SANTA BERNADETE
310	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM ABEL - SETOR PEDRO LUDOVICO
311	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE PROFESSOR GOIANY PRATES
312	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM EUROPA
313	CRE-CERES	SAO PATRICIO	COLÉGIO ESTADUAL BALTAZAR PARREIRA
314	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA EVA ASSUNÇÃO
315	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
316	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL VERANY MACHADO DE OLIVEIRA
317	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOAQUIM EDSON DE CAMARGO
318	CRE-FORMOSA	FORMOSA	COLÉGIO ESTADUAL MAURO ALVES GUIMARÃES
319	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DO SETOR PALMITO
320	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL VIDA NOVA
321	CRE-FORMOSA	FLORES DE GOIÁS	ESCOLA ESTADUAL DAMÁSIO RIBEIRO DE MIRANDA
322	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PARQUE SANTA CRUZ
323	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E TRABALHO PRÓ-LABOR
324	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - UNIDADE WALDEMAR MUNDIM
325	CRE-FORMOSA	FORMOSA	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR JOSÉ BALDUINO DE SOUZA DÉCIO
326	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARINETE SILVA
327	CRE-FORMOSA	FORMOSA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SUELI MARIA NICHETTI
328	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO EDUCACIONAL BILÍNGUE DE SURDOS DE GOIÂNIA
329	CRE-GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE COSTA E SILVA
330	CRE-GOIANÉSIA	JARAGUÁ	ESCOLA ESTADUAL DR. ORNELO MACHADO
331	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JUVENAL JOSÉ PEDROSO
332	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR SEBASTIÃO FRANÇA
333	CRE-FORMOSA	FORMOSA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR CLAUDIANO ROCHA
334	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL FRANCISCO MARIA DANTAS
335	CRE-FORMOSA	FORMOSA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA
336	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO INSTITUTO PESTALOZZI
337	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM DO CERRADO
338	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM
339	CRE-FORMOSA	FORMOSA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HELENA NASSER
340	CRE-GOIANÉSIA	SANTA ISABEL	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM MARTINS CORREIA
341	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL LUIS PERILLO
342	CRE-FORMOSA	FORMOSA	ESCOLA ESPECIAL DA ESPERANÇA -APAE
343	CRE-GOIÁS	GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR ALCIDES JUBÉ
344	CRE-GOIANÉSIA	BARRO ALTO	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES
345	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DO SETOR FINSOCIAL
346	CRE-GOIANÉSIA	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	COLÉGIO ESTADUAL LAURENTINO MARTINS RODRIGUES
347	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ GONZAGA CONTART
348	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL
349	CRE-GOIÁS	ARAGUAPAZ	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BRASIL DE RAMOS CAIADO
350	CRE-GOIANÉSIA	JARAGUÁ	ESCOLA ESTADUAL DE ARTULÂNDIA
351	CRE-GOIANÉSIA	VILA PROPÍCIO	COLÉGIO ESTADUAL DOM PEDRO II
352	CRE-GOIÁS	MOSSÂMEDES	COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DE MOSSÂMEDES
353	CRE-GOIÁS	GOIÁS	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE GOIÁS
354	CRE-GOIÁS	BURITI DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL JANUÁRIA RIBEIRO SOBRINHO
355	CRE-GOIANÉSIA	SANTA ISABEL	ESCOLA ESTADUAL UMBELINA BRAZ GOMIDES
356	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO CLARETIANO CORAÇÃO DE MARIA
357	CRE-GOIJATUBA	GOIJATUBA	ESCOLA ESTADUAL MARIA DE LOURDES ESTIVALET TEIXEIRA
358	CRE-GOIJATUBA	PANAMÁ	COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO MIRANDA
359	CRE-INHUMAS	BRAZABRANTES	COLÉGIO ESTADUAL DE BRAZABRANTES

360	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA
361	CRE-INHUMAS	BRAZABRANTES	ESCOLA ESTADUAL VILA NOVA
362	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - VASCO DOS REIS
363	CRE-INHUMAS	GOIANIRA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ RODRIGUES NAVES
364	CRE-INHUMAS	CATURAÍ	COLÉGIO ESTADUAL MOISES SANTANA
365	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM AMERICA
366	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ HONORATO
367	CRE-INHUMAS	GOIANIRA	COLÉGIO ESTADUAL SÃO GERALDO
368	CRE-INHUMAS	GOIANIRA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA LUÍZA DOS SANTOS SILVA
369	CRE-INHUMAS	INHUMAS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HORÁCIO ANTÔNIO DE PAULA
370	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CHICO MENDES
371	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CORAÇÃO DE JESUS
372	CRE-INHUMAS	INHUMAS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO
373	CRE-INHUMAS	INHUMAS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO AUGUSTO DO CARMO
374	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM FERNANDO GOMES DOS SANTOS II
375	CRE-INHUMAS	INHUMAS	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM PEDRO VAZ
376	CRE-INHUMAS	INHUMAS	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DIURZA LEÃO
377	CRE-IPORÁ	IPORÁ	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DOM BOSCO
378	CRE-IPORÁ	AMORINÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ANALICIA CECILIA B SILVA
379	CRE-IPORÁ	IPORÁ	ESCOLA ESTADUAL EDMO TEIXEIRA
380	CRE-IPORÁ	CAIAPÔNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL GERCINA BORGES TEIXEIRA
381	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DOM FERNANDO I
382	CRE-IPORÁ	IPORÁ	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÁ
383	CRE-GOIÁS	SANCLERLÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - UNIDADE 5 DE JANEIRO
384	CRE-IPORÁ	IPORÁ	COLÉGIO ESTADUAL ELIAS DE ARAUJO ROCHA
385	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR VITOR JOSÉ DE ARAUJO
386	CRE-ITABERAI	ITABERAI	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HONESTINO MONTEIRO GUIMARÃES
387	CRE-IPORÁ	IPORÁ	ESCOLA ESTADUAL ISRAEL AMORIM
388	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SEVERIANO DE ARAUJO
389	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM VILA BOA
390	CRE-GOIATUBA	GOIATUBA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS ELÍSIO JOAQUIM DE VASCONCELOS
391	CRE-IPORÁ	PALESTINA DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL ANA ALGEMIRA DO PRADO
392	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL MENINO JESUS
393	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL SOLON AMARAL
394	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BANDEIRANTE
395	CRE-ITABERAI	ITABERAI	COLÉGIO ESTADUAL ROCHA LIMA
396	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL LYCEU DE GOIÂNIA
397	CRE-ITABERAI	ITAGUARU	COLÉGIO ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA
398	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC
399	CRE-ITABERAI	ITABERAI	ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ DO RETIRO
400	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CULTURA E COOPERATIVISMO
401	CRE-ITAPACI	CAMPOS VERDES	COLÉGIO ESTADUAL EDMUNDO ROCHA
402	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL COLEMAR NATAL E SILVA
403	CRE-ITAPACI	CRIXÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOÃO XAVIER FERREIRA
404	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS
405	CRE-ITAPURANGA	URUANA	ESCOLA ESTADUAL ORIGENES LEMES DA SILVA
406	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - UNIDADE AYRTON SENNA
407	CRE-GOIATUBA	GOIATUBA	ESCOLA ESTADUAL ESPECIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
408	CRE-ITUMBIARA	BOM JESUS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - UNIDADE PASTOR JOSÉ ANTERO RIBEIRO
409	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DO SETOR SUDOESTE
410	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - JARDIM GUANABARA
411	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE REABILITAÇÃO SÃO PAULO APÓSTOLO - CRESPA
412	CRE-ITUMBIARA	BURITI ALEGRE	COLÉGIO ESTADUAL PADRE NESTOR MARANHÃO ARZOLA
413	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ISMAEL SILVA DE JESUS
414	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO
415	CRE-GOIATUBA	JOVIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ELOI PEREIRA MARTINS
416	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JAYME CÂMARA
417	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL AMALIA HERMANO TEIXEIRA
418	CRE-ITUMBIARA	CACHOEIRA DOURADA	COLÉGIO ESTADUAL INÁCIO PINHEIRO PAES LEME
419	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	INSTITUTO EDUCACIONAL EMMANUEL DA IEC
420	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SENADOR TEOTÔNIO VILELA
421	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ARCO-ÍRIS
422	CRE-ITAPACI	GUARINOS	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL OLIVEIRA PENA
423	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ROBERTO CIVITA
424	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NOVO HORIZONTE
425	CRE-ITAPACI	ITAPACI	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SANTA TEREZINHA
426	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA
427	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR GENESCO FERREIRA BETAS
428	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL BENEDITO LUCIMAR HESKETH DA SILVA
429	CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ FLÁVIO SOARES
430	CRE-ITAPURANGA	GUARAITA	COLÉGIO ESTADUAL GEORGINA RODRIGUES COELHO

431	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	ESCOLA ESTADUAL GRACINDA DE LOURDES
432	CRE-JATAI	APARECIDA DO RIO DOCE	COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOÃO
433	CRE-INHUMAS	GOIANIRA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS- UNIDADE PADRE PELÁGIO
434	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	ESPAÇO DE EDUCAÇÃO E CONVIVÊNCIA JUVENIL NALY DEUSDARÁ
435	CRE-ITAPURANGA	ITAPURANGA	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM ANTÔNIO DE OLIVEIRA
436	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DEPUTADO PROFESSOR JOSÉ LUCIANO
437	CRE-JATAI	CHAPADÃO DO CÉU	COLÉGIO ESTADUAL FRUTO DA TERRA
438	CRE-ITAPURANGA	ITAPURANGA	COLÉGIO ESTADUAL FARNESE RABELO
439	CRE-INHUMAS	GOIANIRA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - GOIANIRA - JOSÉ SILVA OLIVEIRA
440	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	NÚCLEO DE ATIVIDADES DE ALTAS HABILIDADES - SUPERDOTAÇÃO
441	CRE-JUSSARA	BRITÂNIA	ESCOLA ESTADUAL GOVERNADOR HENRIQUE SANTILLO
442	CRE-ITAPURANGA	MORRO AGUDO DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL RAMIRO PEDRO
443	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL HOSPITALAR -NAEH
444	CRE-GOIÁS	ARAGUAPAZ	COLÉGIO ESTADUAL DÁRIO SAMPAIO DE PAIVA
445	CRE-ITAPURANGA	URUANA	ESCOLA ESTADUAL ESPECIAL APRENDIZES DA ESPERANÇA
446	CRE-GOIÁS	GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL WALTER ENGEL
447	CRE-GOIÁS	ARUANÃ	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM CÂNDIDO PENSO
448	CRE-INHUMAS	INHUMAS	COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA
449	CRE-JUSSARA	FAZENDA NOVA	COLÉGIO ESTADUAL BACILÂNDIA
450	CRE-GOIÁS	ARUANÃ	COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA MAUREHI
451	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA LOUSINHA DE CARVALHO
452	CRE-GOIÁS	FAINA	COLÉGIO ESTADUAL LINDOLFO MENDES DA CUNHA
453	CRE-INHUMAS	NOVA VENEZA	COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO ALVES
454	CRE-JUSSARA	JUSSARA	ESCOLA ESTADUAL GERCINA BORGES TEIXEIRA
455	CRE-GOIATUBA	GOIATUBA	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL VICENTE ROSA
456	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM ABEL - SETOR UNIVERSITÁRIO
457	CRE-GOIÁS	GOIÁS	LYCEU DE GOYAZ PROFESSOR ALCIDE JUBÉ
458	CRE-GOIATUBA	JOVIÂNIA	ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER
459	CRE-JUSSARA	JUSSARA	COLÉGIO ESTADUAL MAL RONDON
460	CRE-INHUMAS	DAMOLÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL DOM EMANUEL
461	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS
462	CRE-JUSSARA	MONTES CLAROS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO MODESTO DA SILVA
463	CRE-LUZIÂNIA	CRISTALINA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE GOIÁS BRASIL
464	CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ADONIRO MARTINS DE ANDRADE
465	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO VALDIR RORIZ
466	CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CUNHA MATTOS
467	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	ESCOLA ESPECIAL JESUS BOM PASTOR
468	CRE-INHUMAS	NOVA VENEZA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ PEIXOTO
469	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	ESCOLA ESTADUAL JARDIM NOVO MUNDO
470	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS- ELY DA SILVA BRAZ - LUZIÂNIA
471	CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HOMERO ORLANDO RIBEIRO
472	CRE-GOIATUBA	GOIATUBA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL OSÉAS BORGES GUIMARÃES
473	CRE-MINEIROS	PORTELÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL COSTA LIMA
474	CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	COLÉGIO INSTITUTO FRANCISCO DE ASSIS
475	CRE-MORRINHOS	CALDAS NOVAS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM PEDRO II
476	CRE-JATAI	CAÇU	COLÉGIO ESTADUAL DR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA
477	CRE-MORRINHOS	CALDAS NOVAS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DELCIDES FERREIRA DE MORAIS
478	CRE-GOIATUBA	GOIATUBA	COLÉGIO ESTADUAL ORCALINO FERNANDES EVANGELISTA
479	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	ESCOLA ESTADUAL MAJOR ALBERTO NÓBREGA
480	CRE-GOIATUBA	VICENTINÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA CLARICE DA SILVA SALES
481	CRE-JATAI	JATAÍ	COLÉGIO ESTADUAL MARCONDES GODOI
482	CRE-INHUMAS	INHUMAS	COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
483	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL MURILO BRAGA
484	CRE-INHUMAS	ARAÇU	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HERMOGENES COELHO
485	CRE-MORRINHOS	MORRINHOS	ESCOLA SENADOR HERMENEGILDO DE MORAIS
486	CRE-JATAI	JATAÍ	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL EMÍLIA FERREIRA DE CARVALHO
487	CRE-INHUMAS	GOIANIRA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFª LÁZARA DE FÁTIMA E SILVA FLORES
488	CRE-MORRINHOS	MORRINHOS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SYLVIO DE MELLO
489	CRE-INHUMAS	SANTA ROSA DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL SANTA ROSA
490	CRE-JATAI	JATAÍ	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ MANOEL VILELA
491	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	ESCOLA ESTADUAL NHANHA DO COUTO
492	CRE-NOVO GAMA	NOVO GAMA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MONT SERRAT
493	CRE-INHUMAS	SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL PADRE ALEXANDRE DE MORAIS
494	CRE-INHUMAS	INHUMAS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS MANOEL VILAVERDE
495	CRE-JATAI	JATAÍ	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SERAFIM DE CARVALHO
496	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PARQUE DOS BURITIS
497	CRE-INHUMAS	TAQUARAL DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA IZABEL
498	CRE-IPORÁ	DIORAMA	COLÉGIO ESTADUAL DONA EVA
499	CRE-IPORÁ	JAUPACI	COLÉGIO ESTADUAL GETULIO VARGAS
500	CRE-IPORÁ	CAIAPÔNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL NOSSA SENHORA DO MONTESSERRATE
501	CRE-JATAI	JATAÍ	ESCOLA ESTADUAL WASHINGTON BARROS FRANÇA

502	CRE-IPORÁ	CAIAPÔNIA	COLÉGIO ESTADUAL PREVISTO DE MORAIS
503	CRE-IPORÁ	IPORÁ	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL OSÓRIO RAIMUNDO DE LIMA
504	CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL VALPARAÍSO
505	CRE-ITABERAI	ITABERAI	COLÉGIO DA POLICIA MILITAR DE GOIÁS - BENEDITO PINHEIRO DE ABREU
506	CRE-JATAI	JATAÍ	ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL ÉRICA DE MELO BARBOZA
507	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
508	CRE-PALMEIRAS	NAZÁRIO	COLÉGIO ESTADUAL MAJOR GETULINO ARTIAGA
509	CRE-JUSSARA	FAZENDA NOVA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA
510	CRE-ITABERAI	ITABERAI	ESCOLA ESTADUAL SANTA RITA
511	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL VISCONDE DE MAUÁ
512	CRE-ITABERAI	AMERICANO DO BRASIL	ESCOLA ESTADUAL BENEDITO BRAZ
513	CRE-JUSSARA	ITAPIRAPUÃ	COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL RIBAS JÚNIOR
514	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO POLIVALENTE TRIBUTÁRIO HENRIQUE SILVA
515	CRE-ITABERAI	ITABERAI	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA OLINTA DE ALMEIDA
516	CRE-JUSSARA	JUSSARA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM BOSCO
517	CRE-IPORÁ	IPORÁ	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DE APLICAÇÃO
518	CRE-ITABERAI	ITABERAI	COLÉGIO ESTADUAL PRÉ VESTIBULAR DE ITABERAI
519	CRE-JUSSARA	MATRINCHÃ	COLÉGIO ESTADUAL ARTHUR DA COSTA E SILVA
520	CRE-PALMEIRAS	PALMEIRAS DE GOIÁS	ESCOLA ESTADUAL LOURIVAL BUENO DE OLIVEIRA
521	CRE-PALMEIRAS	PALMEIRAS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLICIA MILITAR DE GOIÁS - PALMEIRAS DE GOIÁS - CABO PM EDMILSON I
522	CRE-ITAPACI	CRIXÁS	COLÉGIO ESTADUAL JURANDIR CARDOSO DIAS
523	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GOIÂNIA MANTENEDORA, CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
524	CRE-PALMEIRAS	PALMINÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL DESOR HAMILTON BARROS VELASCO
525	CRE-PALMEIRAS	PARAÚNA	COLÉGIO ESTADUAL OTAVIANO DE MORAES
526	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL SENADOR ONOFRE QUINAN
527	CRE-ITAPACI	ITAPACI	ESCOLA ESTADUAL NOVA PONTE
528	CRE-ITABERAI	ITAGUARI	COLÉGIO ESTADUAL Dª GENOVEVA REZENDE CARNEIRO
529	CRE-PALMEIRAS	VARJÃO	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ CIPRIANO
530	CRE-ITAPACI	ITAPACI	ESCOLA ESTADUAL VICENÇA MARIA DE JESUS
531	CRE-LUZIÂNIA	CRISTALINA	COLÉGIO ESTADUAL ADELVINA FLORES RIBEIRO
532	CRE-ITAPACI	CRIXÁS	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL LINO DE CARVALHO
533	CRE-LUZIÂNIA	CRISTALINA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ZULCA PEIXOTO DE PAIVA
534	CRE-ITAPACI	ITAPACI	COLÉGIO ASSUNÇÃO
535	CRE-IPORÁ	ISRAELÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL MARIA BARRETO
536	CRE-ITAPURANGA	ITAPURANGA	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM DA SILVA MOREIRA
537	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL POSTO IPÊ
538	CRE-ITAPACI	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL MARIA LOPES MARTINS
539	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LOURDES DE OLIVEIRA SAMPAIO
540	CRE-ITAPACI	UIRAPURU	COLÉGIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTÔNIO PEREIRA MAIA
541	CRE-MINAÇU	CAMPINAÇU	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CALUMÉRIO RODRIGUES GALVÃO
542	CRE-MINAÇU	COLINAS DO SUL	COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
543	CRE-ITAPURANGA	HEITORAI	COLÉGIO ESTADUAL DOM ABEL
544	CRE-MINAÇU	MINAÇU	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM THOMÉ DE ALMEIDA
545	CRE-ITUMBIARA	BOM JESUS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL MOISÉS SANTANA
546	CRE-PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ FELICIANO FERREIRA
547	CRE-MINEIROS	MINEIROS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL POLIVALENTE ANTÔNIO CARLOS PANIAGO
548	CRE-PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	ESCOLA ESTADUAL DONA CLOTILDE COSTA
549	CRE-PIRANHAS	ARAGARÇAS	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARAGARÇAS
550	CRE-ITAPURANGA	ITAPURANGA	COLÉGIO ESTADUAL DE ITAPURANGA
551	CRE-PIRANHAS	BOM JARDIM DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL ANA RITA DE FARIA
552	CRE-MINEIROS	MINEIROS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM ERIC JAMES DEITCHMAN
553	CRE-ITAPURANGA	ITAPURANGA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ PEREIRA DE FARIA
554	CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOUTOR MENEZES JÚNIOR
555	CRE-MORRINHOS	CALDAS NOVAS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CALDAS NOVAS
556	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO EM ARTES PROFESSOR GUSTAV RITTER
557	CRE-JATAI	APORÉ	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA
558	CRE-PIRES DO RIO	IPAMERI	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR CÉSAR AUGUSTO CEVA
559	CRE-MORRINHOS	CALDAS NOVAS	ESCOLA ESTADUAL CORONEL BENTO DE GODOY
560	CRE-JATAI	ÇAÇU	ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MIGUEL VICENTE DA SILVA
561	CRE-PIRES DO RIO	PIRES DO RIO	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS PROFESSOR IVAN FERREIRA
562	CRE-GOIÂNIA	GOIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL AGENOR CARDOSO DE OLIVEIRA
563	CRE-MORRINHOS	MARZAGÃO	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL RAULINA DA FONSECA PASCOAL
564	CRE-ITAPURANGA	URUANA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ RIBEIRO MAGALHÃES
565	CRE-PLANALTINA	PLANALTINA	COLÉGIO ESTADUAL ALBERT EINSTEIN
566	CRE-MORRINHOS	MORRINHOS	COLÉGIO ESTADUAL DOUTORA GERTRUDES LUTZ
567	CRE-PLANALTINA	PLANALTINA	COLÉGIO ESTADUAL SETE LESTE
568	CRE-MORRINHOS	PONTALINA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JERÔNIMO PEREIRA MAIA
569	CRE-PORANGATU	FORMOSO	COLÉGIO ESTADUAL CASTRO ALVES
570	CRE-JATAI	ITAJÁ	COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
571	CRE-PORANGATU	PORANGATU	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL WALDEMAR LOPES AMARAL DE BRITO
572	CRE-JATAI	JATAÍ	COLÉGIO ESTADUAL ALCÂNTARA CARVALHO

573	CRE-ITUMBIARA	BURITI ALEGRE	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ALFREDO NASSER
574	CRE-PORANGATU	PORANGATU	ESCOLA ESTADUAL JOÃO FAGUNDES FURTADO
575	CRE-ITABERAI	AMERICANO DO BRASIL	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL AMERICANO DO BRASIL
576	CRE-NOVO GAMA	CIDADE OCIDENTAL	COLÉGIO ESTADUAL JORGE AMADO
577	CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	COLÉGIO ESTADUAL DAMORES DO AMARAL MEDEIROS
578	CRE-NOVO GAMA	CIDADE OCIDENTAL	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ABÍLIO
579	CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOUTOR JOSÉ FELICIANO FERREIRA
580	CRE-NOVO GAMA	NOVO GAMA	COLÉGIO ESTADUAL NOVO GAMA
581	CRE-JATAI	JATAÍ	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ FELICIANO FERREIRA
582	CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARAJÓ
583	CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	COLÉGIO ESTADUAL FELIX DE ALMEIDA
584	CRE-GOIÁS	ARUANÃ	COLÉGIO ESTADUAL RIO VERMELHO
585	CRE-JATAI	JATAÍ	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA TAÍS SANTOS NEVES CARVALHO
586	CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL PACAEMBU
587	CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	COLÉGIO ESTADUAL SEBASTIÃO XAVIER
588	CRE-ITABERAI	ITAGUARI	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ EDUARDO DO COUTO
589	CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	ESCOLA ESPECIAL SANTA RITA DE CÁSSIA
590	CRE-JATAI	JATAÍ	COLÉGIO ESTADUAL FREI DOMINGOS
591	CRE-POSSE	ALVORADA DO NORTE	ESCOLA ESTADUAL DRº ANTÔNIO DI RAMOS CAIADO
592	CRE-PALMEIRAS	INDIARA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL VALERIANO DE BARROS
593	CRE-JATAI	LAGOA SANTA	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO JOSÉ ALVES DE ASSIS
594	CRE-ITAPACI	PILAR DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL PILAR DE GOIÁS
595	CRE-JUSSARA	ITAPIRAPUÃ	COLÉGIO ESTADUAL ILIDIA MARIA PERILLO CAIADO
596	CRE-PALMEIRAS	PALMEIRAS DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BARÃO DO RIO BRANCO
597	CRE-ITAPACI	UIRAPURU	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ PEREIRA LEANDRO
598	CRE-JUSSARA	JUSSARA	COLÉGIO ESTADUAL JANDIRA PONCIANO DOS PASSOS
599	CRE-PIRANHAS	BALIZA	COLÉGIO ESTADUAL DONA DOQUINHA
600	CRE-POSSE	GUARANI DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL VICENTE JOSÉ VALENTE
601	CRE-JUSSARA	NOVO BRASIL	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO NASSER
602	CRE-ITAPACI	UIRAPURU	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE UIRAPURU
603	CRE-ITAPURANGA	ITAPURANGA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DEPUTADO JOSÉ ALVES DE ASSIS
604	CRE-PIRANHAS	BOM JARDIM DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL LEONIDIO CASTRO E SILVA
605	CRE-QUIRINÓPOLIS	CACHOEIRA ALTA	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO MANOEL DA COSTA LIMA
606	CRE-LUZIÂNIA	CRISTALINA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL AURORA ATTÍE
607	CRE-GOIÁS	GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS UNIDADE JOÃO AUGUSTO PERILLO
608	CRE-QUIRINÓPOLIS	INACIOLÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL PERILO RODRIGUES DE MOURA
609	CRE-ITAPURANGA	ITAPURANGA	COLÉGIO ESTADUAL VILA SÃO JOSÉ
610	CRE-QUIRINÓPOLIS	QUIRINÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL DRº ONERIO PEREIRA VIEIRA
611	CRE-PIRES DO RIO	IPAMERI	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS JOSÉ PIO DE SANTANA
612	CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM VELOSO
613	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL CONEGO RAMIRO
614	CRE-PIRES DO RIO	IPAMERI	ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL PESTALOZZI DE IPAMERI
615	CRE-GOIÁS	MOZARLÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL COSTA E SILVA
616	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ CARNEIRO FILHO
617	CRE-JATAI	JATAÍ	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOÃO ROBERTO MOREIRA
618	CRE-PIRES DO RIO	ORIZONA	COLÉGIO ESTADUAL SENADOR JOSÉ DA COSTA PEREIRA
619	CRE-QUIRINÓPOLIS	QUIRINÓPOLIS	ESCOLA ESPECIAL DOUTOR ALFREDO MARIZ DA COSTA
620	CRE-PLANALTINA	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ÁGUA FRIA
621	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL MINGONE
622	CRE-JATAI	JATAÍ	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS NESTÓRIO RIBEIRO
623	CRE-JATAI	SERRANÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL DOM ABEL
624	CRE-GOIÁS	SANCLERLÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL TORQUATO RAMOS CAIADO
625	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL NAIR TIECHER
626	CRE-JUSSARA	JUSSARA	CEPMG UNIDADE MARIA TEREZA GARCIA NETA BENTO
627	CRE-JUSSARA	BRITÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO NASSER
628	CRE-QUIRINÓPOLIS	SÃO SIMÃO	COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA
629	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ
630	CRE-JUSSARA	JUSSARA	ESCOLA ESTADUAL GUARIROBA
631	CRE-LUZIÂNIA	CRISTALINA	COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS LINDOS
632	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL MARTINS BORGES
633	CRE-JUSSARA	MATRINCHÃ	COLÉGIO ESTADUAL ALCIDES RAMOS JUBE
634	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO MARÇO DE ARAUJO
635	CRE-PLANALTINA	ALTO PARAISO DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MOISÉS NUNES BANDEIRA
636	CRE-PLANALTINA	PLANALTINA	COLÉGIO ESTADUAL ALFA
637	CRE-LUZIÂNIA	CRISTALINA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS OLGA AGUIAR MOHN
638	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL OLYNTO PEREIRA DE CASTRO
639	CRE-PLANALTINA	PLANALTINA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOUTOR DIRCEU FERREIRA DE ARAÚJO
640	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CUNHA BASTOS
641	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PADRE DÁRIO DE ROMEDIS
642	CRE-PLANALTINA	SÃO JOÃO D ALIANÇA	COLÉGIO ESTADUAL PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA
643	CRE-MINAÇU	MINAÇU	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MINISTRO SANTIAGO DANTAS

644	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ALCEU DE ARAUJO RORIZ
645	CRE-MINAÇU	MINAÇU	COLÉGIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO SANTO ANTÔNIO DE CANA BRAVA
646	CRE-PORANGATU	ESTRELA DO NORTE	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL VALDOMIRO LOPES REZENDE
647	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL DO SOL
648	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL ILÍDIO DE SOUZA LEMOS
649	CRE-PORANGATU	FORMOSO	ESCOLA ESTADUAL GENOVEVA REZENDE CARNEIRO
650	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL FILHINHO PORTILHO
651	CRE-MINEIROS	MINEIROS	ESCOLA ESTADUAL ARQUILINO ALVES DE BRITO
652	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL VALDERI SANTOS (MIMI)
653	CRE-PORANGATU	MONTIVÍDIU DO NORTE	COLÉGIO ESTADUAL DA MATA AZUL
654	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL FRANCISCO MACHADO DE ARAUJO
655	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL AYRES
656	CRE-MINEIROS	SANTA RITA DO ARAGUAIA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO NASSER
657	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL ITAGIBA GONZAGA JAYME
658	CRE-MINEIROS	SANTA RITA DO ARAGUAIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL IVO DE MORAES CAJANGO
659	CRE-PORANGATU	MUTUNÓPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOÃO TEODORO DE OLIVEIRA
660	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DONA TORINHA
661	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL BOM PASTOR
662	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DELFINO OCLÉCIO MACHADO
663	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL VASCO DOS REIS GONÇALVES
664	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL OSFAYA
665	CRE-POSSE	ALVORADA DO NORTE	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR ALFREDO NASSER
666	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL OSVALDO DA COSTA MEIRELES
667	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL ALVINO PEREIRA ROCHA
668	CRE-MORRINHOS	ÁGUA LIMPA	COLÉGIO ESTADUAL BERNARDINO GUIMARÃES
669	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA ABADIA SALOMÃO
670	CRE-RUBIATABA	NOVA GLÓRIA	COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO LUIZ LACERDA
671	CRE-POSSE	DAMIANÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL MANOEL LELIS
672	CRE-GOIATUBA	ALOÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL JERÔNIMO VICENTE LOPES
673	CRE-INHUMAS	GOIANIRA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JUDITH FLORESTINA DIAS
674	CRE-MORRINHOS	CALDAS NOVAS	ESCOLA ESTADUAL CALDAS NOVAS
675	CRE-RUBIATABA	NOVA GLÓRIA	COLÉGIO ESTADUAL BEZERRA DE MENEZES
676	CRE-POSSE	IACIARA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL RAIMUNDO ROCHA RIBEIRO
677	CRE-INHUMAS	GOIANIRA	COLÉGIO ESTADUAL WALTER BERNADINO BORGES
678	CRE-MINAÇU	MINAÇU	ESCOLA ESTADUAL BIJAMIN TAVARES DA SILVA
679	CRE-POSSE	POSSE	COLÉGIO ESTADUAL DO POVOADO BARREIRO
680	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS MARIA D'ABADIA GOMES MEIRELL
681	CRE-INHUMAS	ITAUÇU	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DE ITAUÇU
682	CRE-MORRINHOS	CALDAS NOVAS	ESCOLA ESTADUAL OSMUNDO GONZAGA FILHO
683	CRE-MORRINHOS	CALDAS NOVAS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS NIVO DAS NEVES
684	CRE-POSSE	SIMOLÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL ELVIRA LEÃO BARRETO
685	CRE-MINAÇU	COLINAS DO SUL	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOAQUIM TOMAZ FERREIRA DA SILVA
686	CRE-IPORÁ	DOVERLÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA
687	CRE-RUBIATABA	RUBIATABA	COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO BRAGA
688	CRE-MORRINHOS	CALDAS NOVAS	CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FILOSTRO MACHADO CARNEIRO
689	CRE-POSSE	SÍTIO D ABADIA	ESCOLA ESTADUAL DA FAZENDA GROTTÃO
690	CRE-MINAÇU	MINAÇU	CENTRO DE ENSINO ESPECIAL LEANDRO CARLOS LISBOA
691	CRE-MORRINHOS	EDEALINA	COLÉGIO ESTADUAL OLÍMPIO SILVA
692	CRE-MINAÇU	MINAÇU	COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA ALDEIA AVÁ-CANOEIRO
693	CRE-QUIRINÓPOLIS	CACHOEIRA ALTA	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL VIVA A VIDA
694	CRE-MORRINHOS	MORRINHOS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIQUITA COSTA
695	CRE-QUIRINÓPOLIS	PARANAIGUARA	COLÉGIO ESTADUAL BELMIRO SOARES
696	CRE-MINEIROS	MINEIROS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CORONEL CARRIJO
697	CRE-IPORÁ	IPORÁ	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS ARISTON GOMES DA SILVA - IPORÁ
698	CRE-QUIRINÓPOLIS	QUIRINÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO GONZAGA JAIME
699	CRE-RUBIATABA	RUBIATABA	COLÉGIO ESTADUAL PEDRO ALVES DE MOURA
700	CRE-NOVO GAMA	CIDADE OCIDENTAL	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS OCIDENTAL
701	CRE-MINEIROS	MINEIROS	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO JOSÉ ALVES DE ASSIS
702	CRE-NOVO GAMA	CIDADE OCIDENTAL	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PEDRO MOURÃO
703	CRE-SANTA HELENA	PORTEIRÃO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR BRAZ SIMÕES BORGES
704	CRE-ITABERAI	ITAGUARU	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO
705	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS
706	CRE-MINEIROS	MINEIROS	COLÉGIO ESTADUAL DONA TONICA
707	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	ESCOLA DUNGA DE ENSINO ESPECIAL
708	CRE-NOVO GAMA	CIDADE OCIDENTAL	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA DE JESUS ALVES
709	CRE-ITAPACI	CRIXÁS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS PRUDÊNCIO FERREIRA DE FARIA
710	CRE-MINEIROS	MINEIROS	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO CARRIJO DE SOUZA
711	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR QUINTILIANO LEÃO NETO
712	CRE-ITAPACI	GUARINOS	ESCOLA ESTADUAL DE MANDINÓPOLIS
713	CRE-MINEIROS	MINEIROS	ESCOLA ESPECIAL MUNDO MELHOR
714	CRE-MINEIROS	MINEIROS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS PROFESSORA ALICE PEREIRA ALVES

715	CRE-SÃO L. M. BELOS	AURILÂNDIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROF. ADALBERTO SOBRINHO DE SOUZA
716	CRE-RUBIATABA	RUBIATABA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL RAIMUNDO SANTANA AMARAL
717	CRE-MORRINHOS	MORRINHOS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS XAVIER DE ALMEIDA
718	CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS CÉU AZUL
719	CRE-MINEIROS	MINEIROS	COLÉGIO ESTADUAL HELENA OLIVEIRA PANIAGO
720	CRE-ITAPACI	ITAPACI	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS- GERALDA ANDRADE MARTINS
721	CRE-SÃO L. M. BELOS	CÓRREGO DO OURO	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BRASIL
722	CRE-MINEIROS	PEROLÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DUTRA DE OLIVEIRA
723	CRE-RUBIATABA	RUBIATABA	COLÉGIO ESTADUAL ÂNGELA PIMENTEL
724	CRE-MORRINHOS	MORRINHOS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ALFREDO NASSER
725	CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL SANTA EDWIRGES
726	CRE-SÃO L. M. BELOS	FIRMINÓPOLIS	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ MANOEL DA SILVA
727	CRE-ITAPACI	ITAPACI	ESCOLA ESTADUAL LUIZ ALVES MACHADO
728	CRE-SANTA HELENA	ACREÚNA	COLÉGIO ESTADUAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO
729	CRE-NOVO GAMA	CIDADE OCIDENTAL	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DIVINA OLÍMPIO MIRANDA
730	CRE-SANTA HELENA	SANTA HELENA DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL VITAL DE OLIVEIRA
731	CRE-ITAPURANGA	ITAPURANGA	ESCOLA ESTADUAL ZICO COELHO
732	CRE-PALMEIRAS	INDIARA	COLÉGIO ESTADUAL VALERIANO ALVES DE OLIVEIRA
733	CRE-SANTA HELENA	SANTA HELENA DE GOIÁS	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ SERAFIM AZEVEDO
734	CRE-SÃO L. M. BELOS	IVOLÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL ANTENOR PADILHA
735	CRE-NOVO GAMA	NOVO GAMA	CAIC NOVO GAMA
736	CRE-SÃO L. M. BELOS	MOIPORÁ	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ MARCELINO
737	CRE-NOVO GAMA	NOVO GAMA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ANTÔNIA CHAVES DAS DORES - DONA NICA
738	CRE-SÃO L. M. BELOS	MOIPORÁ	ESCOLA ESTADUAL SANTOS DUMONT
739	CRE-NOVO GAMA	NOVO GAMA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR BENEDITO VIEIRA DE SÁ
740	CRE-PALMEIRAS	PALMEIRAS DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE PALMEIRAS DE GOIÁS
741	CRE-NOVO GAMA	NOVO GAMA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS JOSÉ DE ALENCAR - NOVO GAMA
742	CRE-SÃO L. M. BELOS	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO SHEKINA
743	CRE-PIRACANJUBA	BELA VISTA DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL DONA HORMEZINDA MARIA CARNEIRO
744	CRE-NOVO GAMA	NOVO GAMA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HERBERT DE SOUZA
745	CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DESEMBARGADOR DILERMANDO MEIRELES
746	CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL GILDETE BARRETO DE LIMA
747	CRE-PIRACANJUBA	BELA VISTA DE GOIÁS	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ PONTES DE OLIVEIRA
748	CRE-SÃO L. M. BELOS	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS AMÉRICO ANTUNES
749	CRE-SÃO L. M. BELOS	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	ESCOLA ESTADUAL DE ROSALÂNDIA
750	CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CRUZEIRO DO SUL
751	CRE-PIRANHAS	ARAGARÇAS	ESCOLA ESTADUAL LUIZ DIAS PAES LEME
752	CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL JARDIM ORIENTE
753	CRE-ITAPURANGA	URUANA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ ALVES TOLEDO
754	CRE-SÃO M. ARAGUAIA	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	COLÉGIO ESTADUAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
755	CRE-SÃO M. ARAGUAIA	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	ESCOLA ESPECIAL ZELI DE OLIVEIRA VILELA
756	CRE-PALMEIRAS	CEZARINA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA APRESENTAÇÃO
757	CRE-ITAPURANGA	URUANA	COLÉGIO ESTADUAL ZICO MONTEIRO
758	CRE-ITUMBIARA	ITUMBIARA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DE ITUMBIARA - DIONÁRIA ROCHA
759	CRE-SÃO L. M. BELOS	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II
760	CRE-PALMEIRAS	EDÉIA	COLÉGIO ESTADUAL GLACY KELLE DE SOUSA
761	CRE-JATAI	ITARUMÃ	COLÉGIO ESTADUAL COELHO NETO
762	CRE-SÃO L. M. BELOS	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SÃO SEBASTIÃO
763	CRE-PALMEIRAS	EDÉIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ DE FARIA
764	CRE-PIRANHAS	ARAGARÇAS	COLÉGIO ESTADUAL MELQUIADES VICTOR DE OLIVEIRA
765	CRE-SILVÂNIA	GAMELEIRA DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL SALVADOR GOMES DA SILVA
766	CRE-SILVÂNIA	SILVÂNIA	ESCOLA ESTADUAL DOM EMANUEL
767	CRE-SÃO M. ARAGUAIA	NOVA CRIXÁS	COLÉGIO ESTADUAL BASILIO EVANGELISTA ROSA
768	CRE-PIRES DO RIO	PALMELO	COLÉGIO ESTADUAL EURIPEDES BARSANULFO
769	CRE-PALMEIRAS	CEZARINA	ESCOLA ESTADUAL MARIA DO CARMO FRANCO
770	CRE-PIRACANJUBA	BELA VISTA DE GOIÁS	ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALVES FERREIRA
771	CRE-SILVÂNIA	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	COLÉGIO ESTADUAL ADONIAS LEMES DO PRADO
772	CRE-PIRES DO RIO	PIRES DO RIO	COLÉGIO ESTADUAL DRº FRANCISCO ACCIOLI
773	CRE-TRINDADE	ANICUNS	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO NASSER
774	CRE-PIRACANJUBA	CRISTIANÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ PEREIRA FAUSTINO
775	CRE-SILVÂNIA	SILVÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS MOISÉS SANTANA
776	CRE-PALMEIRAS	JANDAIA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE FARIAS CAMPOS SOBRINHO
777	CRE-PIRES DO RIO	PIRES DO RIO	COLÉGIO ESTADUAL RODRIGO RODRIGUES DA CUNHA
778	CRE-PIRACANJUBA	PROFESSOR JAMIL	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR JAMIL SÁFADY
779	CRE-PIRANHAS	BALIZA	COLÉGIO ESTADUAL OZIEL ALVES PEREIRA
780	CRE-PLANALTINA	PLANALTINA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL EVOLUÇÃO
781	CRE-SILVÂNIA	VIANÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL AMERICANO DO BRASIL
782	CRE-JATAI	JATAÍ	ESCOLA ESTADUAL POLIVALENTE DANTE MOSCONI
783	CRE-TRINDADE	GUAPÓ	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL VALDIVINO SERAFIM
784	CRE-SILVÂNIA	VIANÓPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JANDIRA BRETAS QUINAN
785	CRE-JUSSARA	FAZENDA NOVA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO NASSER

786	CRE-TRINDADE	TRINDADE	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS CASTELO BRANCO - TRINDADE
787	CRE-TRINDADE	CAMPESTRE DE GOIÁS	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
788	CRE-JUSSARA	NOVO BRASIL	COLÉGIO ESTADUAL IRACEMA TELES DE OLIVEIRA
789	CRE-TRINDADE	TRINDADE	ESCOLA ESTADUAL ALONSO LOURENÇO DE OLIVEIRA
790	CRE-TRINDADE	TRINDADE	ESCOLA ESTADUAL 16 DE JULHO
791	CRE-PORANGATU	BONOPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL MACOB RODRIGUES GALVÃO
792	CRE-TRINDADE	TRINDADE	ESCOLA ESTADUAL JARDIM CALIFORNIA
793	CRE-JUSSARA	SANTA FÉ DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL JOSÉ DE MOURA
794	CRE-TRINDADE	TRINDADE	ESCOLA ESTADUAL EURIDICE SANTANA LIMA
795	CRE-TRINDADE	TRINDADE	COLÉGIO ESTADUAL CÉSAR ALENCASTRO VEIGA
796	CRE-PALMEIRAS	NAZÁRIO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR EDMIR POVOA LEMES
797	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA PEREIRA VASCONCELOS
798	CRE-PALMEIRAS	PARAÚNA	ESCOLA ESTADUAL MARIA SILVA
799	CRE-PIRACANJUBA	BELA VISTA DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL AGNELO RIBEIRO
800	CRE-TRINDADE	TRINDADE	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ESMERALDO MONTEIRO
801	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL EPAMINONDAS RORIZ
802	CRE-PIRANHAS	PIRANHAS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA
803	CRE-URUAÇU	MARA ROSA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
804	CRE-TRINDADE	TRINDADE	COLÉGIO ESTADUAL ALFA OMEGA
805	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSUÉ MEIRELES
806	CRE-URUAÇU	MARA ROSA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ FELICIANO FERREIRA
807	CRE-PIRES DO RIO	IPAMERI	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR EDUARDO MANCINI
808	CRE-URUAÇU	NIQUELÂNDIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PAULO FRANCISCO DA SILVA
809	CRE-PIRES DO RIO	ORIZONA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA BENEDITA VELOZO
810	CRE-PORANGATU	MONTIVIDIU DO NORTE	COLÉGIO ESTADUAL CHICO MENDES
811	CRE-URUAÇU	CAMPINORTE	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DEOCLIDES MARTINS DA COSTA
812	CRE-PIRACANJUBA	BELA VISTA DE GOIÁS	ESCOLA ESPECIAL PESTALOZZI DE BELA VISTA DE GOIÁS
813	CRE-URUAÇU	NIQUELÂNDIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOAQUIM MARIA DE GODOI
814	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA HELENA LUZIA RODRIGUES DE QUEIROZ
815	CRE-PLANALTINA	ALTO PARAISO DE GOIÁS	ESCOLA ESTADUAL DOUTOR GERSON DE FARIA PEREIRA
816	CRE-PORANGATU	TROMBAS	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO JOSÉ PORFÍRIO
817	CRE-PLANALTINA	PLANALTINA	CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO MODELO CIEM
818	CRE-URUAÇU	URUAÇU	ESCOLA ESTADUAL DE VILA DOURADA
819	CRE-POSSE	ALVORADA DO NORTE	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MANOEL APRÍGIO
820	CRE-PIRACANJUBA	CROMÍNIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO MESTRE
821	CRE-PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL RUY BRASIL CAVALCANTE
822	CRE-URUAÇU	MARA ROSA	ESCOLA ESTADUAL DE AMAROLÂNDIA
823	CRE-PLANALTINA	PLANALTINA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MÁRIO DE ANDRADE
824	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL MARIA LUIZA DA SILVA
825	CRE-URUAÇU	URUAÇU	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ALFREDO NASSER
826	CRE-POSSE	IACIARA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO
827	CRE-PIRACANJUBA	PROFESSOR JAMIL	ESCOLA ESTADUAL BOA NOVA
828	CRE-PLANALTINA	PLANALTINA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA ANA MARIA FERREIRA DE PAULA
829	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOSÉ BAZZON
830	CRE-POSSE	POSSE	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ARGEMIRO ANTÔNIO DE ARAUJO
831	CRE-PIRANHAS	ARAGARÇAS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ARAGARÇAS
832	CRE-URUAÇU	URUAÇU	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL LUIZ CARLOS DA MOTA
833	CRE-PLANALTINA	PLANALTINA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS PROFESSORA LOURDETE DE FÁTIMA DE PAIVA S
834	CRE-POSSE	POSSE	COLÉGIO ESTADUAL CORONEL ERNESTO ANTONIO DE ARAÚJO
835	CRE-PIRANHAS	ARENÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO NASSER
836	CRE-PORANGATU	PORANGATU	ESCOLA ESPECIAL ELIZA GOMES DA SILVA
837	CRE-POSSE	POSSE	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA FRANCISCA PINTO FERNANDES ROSA
838	CRE-PIRANHAS	PIRANHAS	COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO MAGALHÃES SEIXAS
839	CRE-PIRES DO RIO	ORIZONA	ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE ORIZONA
840	CRE-PORANGATU	SANTA TEREZA DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL DRº MARCO AURELIO
841	CRE-LUZIÂNIA	LUZIÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ESTER DA CUNHA PERES
842	CRE-PIRES DO RIO	PIRES DO RIO	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARTINS BORGES
843	CRE-POSSE	MAMBAÍ	ESCOLA ESTADUAL VALTER MOREIRA DOS SANTOS
844	CRE-MINAÇU	MINAÇU	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ANTÔNIO ALBINO FERREIRA
845	CRE-POSSE	SIMOLÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL EXALTINA SOARES DOS SANTOS
846	CRE-POSSE	SÃO DOMINGOS	ESCOLA ESTADUAL JOÃO REGIS VALENTE
847	CRE-MORRINHOS	CALDAS NOVAS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA
848	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOÃO VELOSO DO CARMO
849	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL ISMAEL MARTINS VIEIRA
850	CRE-QUIRINÓPOLIS	QUIRINÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKE
851	CRE-QUIRINÓPOLIS	SÃO SIMÃO	COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
852	CRE-MORRINHOS	MORRINHOS	COLÉGIO ESTADUAL CORONEL PEDRO NUNES
853	CRE-MORRINHOS	MORRINHOS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SILVIO GOMES DE MELO FILHO
854	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA RIBEIRO CARNEIRO
855	CRE-RIO VERDE	MONTIVIDIU	COLÉGIO ESTADUAL RAFAEL NASCIMENTO
856	CRE-PIRES DO RIO	SANTA CRUZ DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL SENADOR ANTÔNIO DE RAMOS CAIADO

857	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL FREDERICO JAYME
858	CRE-MORRINHOS	PONTALINA	COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA DE CASSIA
859	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - SEBASTIÃO DO VALE
860	CRE-RUBIATABA	RUBIATABA	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS GILVAN SAMPAIO - RUBIATABA
861	CRE-MORRINHOS	RIO QUENTE	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ÁGUA QUENTE
862	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL EURICO VELOSO DO CARMO
863	CRE-NOVO GAMA	NOVO GAMA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
864	CRE-PIRES DO RIO	URUTÁI	COLÉGIO ESTADUAL VASCO DOS REIS GONÇALVES
865	CRE-RIO VERDE	SANTO ANTÔNIO DA BARRA	COLÉGIO ESTADUAL HERMINIO RODRIGUES LEÃO
866	CRE-SANTA HELENA	ACREÚNA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOMINGOS ALVES PEREIRA
867	CRE-PLANALINA	ALTO PARAISO DE GOIÁS	EDUCANDÁRIO HUMBERTO DE CAMPOS
868	CRE-RUBIATABA	NOVA GLÓRIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL HELOISA DE FÁTIMA VARGAS
869	CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL ALMIRANTE TAMANDARÉ
870	CRE-PORANGATU	PORANGATU	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DONA GERCINA BORGES TEIXEIRA
871	CRE-SANTA HELENA	ACREÚNA	COLÉGIO ESTADUAL ANA NASTRE DE MELO
872	CRE-RUBIATABA	RUBIATABA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL LEVINDO BORBA
873	CRE-PORANGATU	PORANGATU	COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY
874	CRE-SANTA HELENA	SANTA HELENA DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOSÉ SALVIANO AZEVEDO
875	CRE-SÃO L. M. BELOS	ADELÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO DE ASSIS LOBO SOBRINHO
876	CRE-POSSE	ALVORADA DO NORTE	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ANTÔNIO CLARET CARDOSO
877	CRE-POSSE	BURITINÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL IRMÃ DULCE
878	CRE-SANTA HELENA	SANTA HELENA DE GOIÁS	ESCOLA ESTADUAL AVELINO MARTINS RODRIGUES
879	CRE-SÃO M. ARAGUAIA	MUNDO NOVO	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA IVANIA MARIA FERRASSOLI
880	CRE-SÃO L. M. BELOS	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	CENTRO ESTADUAL ENSINO ESPECIAL CORONEL LUIZ NETTO
881	CRE-POSSE	DAMIANÓPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JÚLIO MOREIRA DE MOURA
882	CRE-POSSE	GUARANI DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO
883	CRE-SÃO M. ARAGUAIA	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	COLÉGIO ESTADUAL DOM BOSCO
884	CRE-SÃO M. ARAGUAIA	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
885	CRE-SÃO L. M. BELOS	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	ESCOLA ESTADUAL DE SILVOLÂNDIA
886	CRE-SÃO L. M. BELOS	TURVÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR JOÃO REZENDE DE ARAÚJO
887	CRE-NOVO GAMA	VALPARAÍSO DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS FERNANDO PESSOA
888	CRE-POSSE	NOVA ROMA	COLÉGIO ESTADUAL MAL. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
889	CRE-POSSE	POSSE	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DOM PRUDÊNCIO
890	CRE-SILVÂNIA	LEOPOLDO DE BULHÕES	ESCOLA ESTADUAL GERALDA LUZIA VECCI
891	CRE-PIRACANJUBA	BELA VISTA DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PEDRO VIEIRA JANUÁRIO
892	CRE-POSSE	SÃO DOMINGOS	COLÉGIO ESTADUAL POVOADO ESTIVA
893	CRE-SILVÂNIA	VIANÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL ARMINDO GOMES
894	CRE-SÃO M. ARAGUAIA	NOVA CRIXÁS	COLÉGIO ESTADUAL ZIZI PERILLO CAIADO
895	CRE-SÃO M. ARAGUAIA	NOVO PLANALTO	COLÉGIO ESTADUAL ANA MARIA TORRES
896	CRE-POSSE	SÍTIO D ABADIA	COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO DA MATTA LIMA
897	CRE-TRINDADE	ANICUNS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS ROSA TURISCO DE ARAUJO
898	CRE-PIRACANJUBA	BELA VISTA DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DOUTOR BELÉM
899	CRE-QUIRINÓPOLIS	CACHOEIRA ALTA	COLÉGIO ESTADUAL JACY PARAGUASSU
900	CRE-TRINDADE	AVELINÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO NASSER
901	CRE-TRINDADE	GUAPÓ	COLÉGIO ESTADUAL DE POSSELÂNDIA
902	CRE-SILVÂNIA	SILVÂNIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSOR JOSÉ PASCOAL DA SILVA
903	CRE-QUIRINÓPOLIS	GOUVELÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ RODRIGUES MORENO
904	CRE-PIRACANJUBA	MAIRIPOTABA	COLÉGIO ESTADUAL ANGELO URZEDA
905	CRE-TRINDADE	GUAPÓ	COLÉGIO ESTADUAL DA POLICIA MILITAR DE GOIÁS DOUTOR JOSÉ FELICIANO FERREIRA
906	CRE-QUIRINÓPOLIS	PARANAIGUARA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL BARTOLOMEU BUENO DA SILVA
907	CRE-SILVÂNIA	SILVÂNIA	INSTITUTO AUXILIADORA
908	CRE-PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL LEO LYNCE
909	CRE-TRINDADE	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA CARNEIRO PINTO
910	CRE-QUIRINÓPOLIS	QUIRINÓPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL INDEPENDÊNCIA
911	CRE-PIRACANJUBA	PIRACANJUBA	ESCOLA ESTADUAL DOM EMMANUEL GOMES DE OLIVEIRA
912	CRE-TRINDADE	TRINDADE	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL ABRÃO MANOEL DA COSTA
913	CRE-QUIRINÓPOLIS	QUIRINÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS DRº PEDRO LUDOVICO
914	CRE-PIRANHAS	ARAGARÇAS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOUTOR RUBENS C DE AGUIRRE
915	CRE-TRINDADE	TRINDADE	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA - TRINDADE
916	CRE-TRINDADE	TRINDADE	COLÉGIO ESTADUAL PADRE PELÁGIO
917	CRE-TRINDADE	TRINDADE	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DIVINO PAI ETERNO
918	CRE-TRINDADE	TRINDADE	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS PROFESSOR JOSÉ DOS REIS MENDES - TRINDADE
919	CRE-TRINDADE	TRINDADE	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MARCILON DORNELES
920	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL ABEL PEREIRA DE CASTRO
921	CRE-TRINDADE	TRINDADE	COLÉGIO ESTADUAL SENADOR THEOTÔNIO VILELLA
922	CRE-URUAÇU	HIDROLINA	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO NASSER
923	CRE-URUAÇU	NIQUELÂNDIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CORONEL JOAQUIM TAVEIRA
924	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL EUGÊNIO JARDIM
925	CRE-PIRANHAS	ARAGARÇAS	ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL RAI0 DE LUZ
926	CRE-TRINDADE	TRINDADE	CENTRO DE ENSINO ESPECIAL SÃO VICENTE DE PAULO
927	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR LUIZ BRAZ DA SILVA

928	CRE-PIRANHAS	PIRANHAS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA EULÁLIA DE JESUS PORTILHO
929	CRE-RUBIATABA	IPIRANGA DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL SETE DE SETEMBRO
930	CRE-URUAÇU	NIQUELÂNDIA	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR AGOSTINHO NUNES DE SOUZA
931	CRE-URUAÇU	NOVA IGUAÇU DE GOIÁS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARECHAL COSTA E SILVA
932	CRE-URUAÇU	AMARALINA	COLÉGIO ESTADUAL JOSINO SILVA
933	CRE-URUAÇU	CAMPINORTE	COLÉGIO ESTADUAL ARAPOEMA MEIRELES
934	CRE-URUAÇU	CAMPINORTE	COLÉGIO ESTADUAL MARCIONÍLIO FRANCISCO MENDONÇA
935	CRE-PIRES DO RIO	IPAMERI	COLÉGIO ESTADUAL RODOLFO BRAZ DE QUEIROZ
936	CRE-URUAÇU	NIQUELÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOAQUIM FRANCISCO SANTIAGO
937	CRE-PIRES DO RIO	ORIZONA	NUCLEO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO JOÃO GONÇALVES RIBEIRO
938	CRE-PIRES DO RIO	PIRES DO RIO	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL AUGUSTO MONTEIRO DE GODOY
939	CRE-URUAÇU	NIQUELÂNDIA	ESCOLA DE EXCEPCIONAIS AVANI FERREIRA MARCIEL
940	CRE-URUAÇU	URUAÇU	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL AEROPORTO
941	CRE-RUBIATABA	NOVA AMÉRICA	COLÉGIO ESTADUAL ALVAMIR FARIA DOS ANJOS
942	CRE-URUAÇU	URUAÇU	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DOM PRADA
943	CRE-URUAÇU	URUAÇU	ESCOLA ESTADUAL BERNARDO SAYÃO
944	CRE-PLANALTINA	ÁGUA FRIA DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL POVOADO MATO SECO
945	CRE-SANTA HELENA	MAURILÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL SEBASTIÃO ALVES FERREIRA
946	CRE-SANTA HELENA	SANTA HELENA DE GOIÁS	ESCOLA ESTADUAL RAFAEL NASCIMENTO
947	CRE-URUAÇU	URUAÇU	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO ESPECIAL HERBERT JOSE DE SOUZA
948	CRE-SANTA HELENA	SANTA HELENA DE GOIÁS	ESCOLA PAROQUIAL SANTA HELENA
949	CRE-SANTA HELENA	SANTA HELENA DE GOIÁS	ESCOLA ESTADUAL DJALMA DE FREITAS
950	CRE-PLANALTINA	PLANALTINA	COLÉGIO ESTADUAL DE PLANALTINA
951	CRE-PLANALTINA	PLANALTINA	COLÉGIO ESTADUAL ALDA FERREIRA
952	CRE-SANTA HELENA	TURVELÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL RUI ANTÔNIO DA SILVA
953	CRE-PLANALTINA	SÃO JOÃO D ALIANÇA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL FREDERICO BERNARDES RABELO
954	CRE-SÃO L. M. BELOS	SÃO JOÃO DA PARAÚNA	COLÉGIO ESTADUAL CONEGO TRINDADE
955	CRE-SÃO L. M. BELOS	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE COSTA E SILVA
956	CRE-PORANGATU	PORANGATU	COLÉGIO ESTADUAL STELLANIS KOPANAKIS PACHECO
957	CRE-SÃO M. ARAGUAIA	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DR. DORIVAL BRANDÃO DE ANDRADE
958	CRE-PORANGATU	PORANGATU	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS TOMAZ MARTINS DA CUNHA
959	CRE-SILVÂNIA	LEOPOLDO DE BULHÕES	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SALIM AFIUNE
960	CRE-POSSE	GUARANI DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL ELIAS PEREIRA DE SOUZA
961	CRE-POSSE	IACIARA	COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM VIEIRA DE BRITO
962	CRE-TRINDADE	ANICUNS	COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS
963	CRE-TRINDADE	ANICUNS	COLÉGIO ESTADUAL MOYSÉS PEREIRA PEIXOTO
964	CRE-POSSE	IACIARA	ESCOLA ESTADUAL JUVENTINO DE FRANÇA SABATH
965	CRE-TRINDADE	CAMPESTRE DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO
966	CRE-POSSE	MAMBAÍ	COLÉGIO ESTADUAL SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVEIRA
967	CRE-TRINDADE	TRINDADE	COLÉGIO ESTADUAL HOMERO HONORATO
968	CRE-POSSE	POSSE	ESCOLA ESTADUAL DR JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR
969	CRE-POSSE	POSSE	ESCOLA ESTADUAL POVOADO NOVA VISTA
970	CRE-TRINDADE	TRINDADE	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MENINO JESUS
971	CRE-TRINDADE	TRINDADE	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR HELON GOMIDE
972	CRE-URUAÇU	ALTO HORIZONTE	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO GONÇALVES FILHO
973	CRE-POSSE	POSSE	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JOSEFA BARBOSA VALENTE
974	CRE-URUAÇU	MARA ROSA	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JÚLIO CAVALCANTI
975	CRE-POSSE	SÃO DOMINGOS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL JOÃO HONORATO
976	CRE-URUAÇU	NIQUELÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL THOMAZ ADORNO
977	CRE-URUAÇU	URUAÇU	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL POLIVALENTE DR SEBASTIÃO GONÇALVES DE ALMEIDA
978	CRE-POSSE	SÃO DOMINGOS	COLÉGIO ESTADUAL MARIA REGIS VALENTE
979	CRE-URUAÇU	URUAÇU	ESCOLA ESTADUAL FILOMENO LUIZ DE FRANÇA
980	CRE-QUIRINÓPOLIS	QUIRINÓPOLIS	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
981	CRE-RIO VERDE	CASTELÂNDIA	COLÉGIO ESTADUAL DONA ELBA FERREIRA GARCIA
982	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL OSCAR RIBEIRO DA CUNHA
983	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS - UNIDADE CARLOS CUNHA FILHO
984	CRE-RIO VERDE	RIO VERDE	COLÉGIO ESTADUAL MILTES FURQUIM DE OLIVEIRA
985	CRE-RUBIATABA	NOVA GLÓRIA	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MARIA DA CONSOLAÇÃO SILVA
986	CRE-RUBIATABA	NOVA GLÓRIA	ESCOLA ESTADUAL EDSON AYRES PEREIRA
987	CRE-RUBIATABA	RUBIATABA	COLÉGIO ESTADUAL INDÍGENA CACIQUE JOSÉ BORGES
988	CRE-SANTA HELENA	MAURILÂNDIA	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ MADALENA
989	CRE-SÃO L. M. BELOS	CACHOEIRA DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
990	CRE-SÃO L. M. BELOS	FIRMINÓPOLIS	COLÉGIO ESTADUAL AMÉRICO GONÇALVES FALEIRO
991	CRE-SÃO L. M. BELOS	TURVÂNIA	COLÉGIO ESTADUAL HERCULINO GOMES ARANTES
992	CRE-SÃO M. ARAGUAIA	MUNDO NOVO	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL OTAVIANO SANTOS CALDAS
993	CRE-SÃO M. ARAGUAIA	NOVA CRIXÁS	COLÉGIO ESTADUAL ZILO FERREIRA FEITOSA
994	CRE-SÃO M. ARAGUAIA	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	ESCOLA ESTADUAL CASTELO BRANCO
995	CRE-TRINDADE	ABADIA DE GOIÁS	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL LIBANIO DA SILVA
996	CRE-TRINDADE	GUAPÓ	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PROFESSORA LIODÓSIA SERRA RAMOS
997	CRE-TRINDADE	GUAPÓ	COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS
998	CRE-TRINDADE	TRINDADE	COLÉGIO ESTADUAL ADAGUISMAR DE OLIVEIRA

999	CRE-TRINDADE	TRINDADE	COLÉGIO ESTADUAL DOM PRUDÊNCIO
1000	CRE-URUAÇU	SÃO LUÍZ DO NORTE	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL MEIRA MATOS
1001	CRE-URUAÇU	URUAÇU	COLÉGIO ESTADUAL DONA MARIA ELIZA DA SILVA
1002	CRE-URUAÇU	URUAÇU	COLÉGIO ESTADUAL JOANA D ARC

GOIANIA - GO, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE SOUZA CORREIA**, Analista de Processos, em 13/11/2023, às 08:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE ALVES DE ARAUJO CAMPOS**, Gerente, em 13/11/2023, às 09:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE LIMA SANTOS**, Superintendente, em 13/11/2023, às 09:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, Secretário (a) de Estado, em 13/11/2023, às 10:20, co da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_exto](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_exto) código verificador **53632956** e o código CRC **2DD3F1B8**.

DIVISÃO DE COMISSÃO

**ANEXO II - MINUTA DA ATA**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº XXX/2023-SEDUC**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 – SEDUC**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - MENOR PREÇO**  
**PROCESSO Nº 2022.0000.608.8460**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos XX dias do mês de XXX de 2023, pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.705/0001-20, ora representada pela SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PROFª. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, brasileira, casada, professora, RG nº 368625–SSP/RO e CPF/MF sob o nº 329.607.192-04, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015 e demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme a classificação das propostas de preços apresentadas quando da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023-SEDUC (tipo menor preço por item) e homologação pela Secretária de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, RESOLVE registrar os preços para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa para fornecimento de Quadro com sistema de Lousa Interativa Digital para atender as necessidades, da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás (Processo 2022.0000.608.8460).

<b>FORNECEDOR:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa para fornecimento de Quadro com sistema de Lousa Interativa Digital para atender as necessidades, da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023, seus anexos e Proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s) no(s) item(ns)\_\_\_\_\_.

Parágrafo 1º – O objeto desta Ata deve seguir todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) Licitante(s), conforme consta nos autos do Processo nº 2022.0000.608.8460 que a originou.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Parágrafo 1º – A presente Ata de Registro de Preços terá o período de **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, em obediência ao art. 23 da Lei Estadual nº 17.928/2012. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

Parágrafo 2º – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo 3º – A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE POR ÓRGÃO PARTICIPE E DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

Parágrafo 1º – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência de 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 2º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 3º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 4º – A liberação da participação na Ata de Registro de Preço resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 5º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

Parágrafo 1º - O fornecimento objeto da Ata será formalizada por Instrumento Contratual e deverá seguir as características, prazos de entrega e locais constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital.

Parágrafo 2º - A fornecedora deverá manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

Parágrafo 1º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Parágrafo 2º - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

Parágrafo 3º - A fornecedora deverá manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 4º - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

Parágrafo 5º - A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente prestado no período de referência.

Parágrafo 6º - Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

Parágrafo 1º – Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do FORNECEDOR e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º – A contratação com o FORNECEDOR registrado, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o Contrato (conforme Minuta constante no Anexo III do Edital), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º – A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º – O contrato terá vigência imediata, tendo início com a emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, extinguindo-se com a entrega e montagem do objeto contratado nos endereços a serem disponibilizados quando da emissão da O.F., no horário e data agendados com o gestor do contrato.

Parágrafo 5º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 6º - Cada Órgão Partícipe será responsável pela efetivação da contratação advinda da presente Ata, respeitando a minuta contratual constante no Anexo III do Edital.

Parágrafo 7º – Cabe ao órgão Partícipe indicar o gestor do contrato.

Parágrafo 8º – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.

Parágrafo 9º – Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços seguem todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei estadual nº 17.928/2012.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA PROPONENTE**

Parágrafo 1º - A Proponente terá o seu registro de preço cancelado pela SEDUC quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar o instrumento de contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- V. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º - A proponente poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, por intermédio de processo administrativo específico, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 3º - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da SEDUC.

Parágrafo 4º - A administração, se julgar conveniente, poderá optar por realizar um procedimento licitatório específico para a contratação do objeto da ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Parágrafo 1º - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei federal de licitações, quanto às alterações contratuais.

Parágrafo 2º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo 3º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SEDUC como Órgão Gerenciador, deverá:

- I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

Parágrafo 4º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, a SEDUC poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Parágrafo 5º - Não havendo êxito nas negociações, a SEDUC procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA**

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

II - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

III - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do objeto do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores contratuais indicados;

IV – buscar, quando necessário, informações junto ao mercado, quanto às características técnicas do objeto a ser registrado;

V – garantir que a adesão de órgãos não participantes não ultrapasse os quantitativos previstos neste Decreto.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será servidor da SEDUC, especialmente designado para tal, com assessoramento que julgar pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo 1º – Esta Ata, durante sua vigência de 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 2º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 3º – A liberação da participação na Ata de Registro de Preços resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

Parágrafo 5º – Cabe ao órgão partícipe indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, compete:

I - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das respectivas alterações, porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;

II – promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

III - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

IV - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

V - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Parágrafo 1º – Entregar os produtos adquiridos nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

Parágrafo 2º – Promover a entrega nos endereços informados pelo CONTRATANTE;

Parágrafo 3º – Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

Parágrafo 4º – Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

Parágrafo 5º – Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

Parágrafo 6º – Propiciar todos os meios e facilidades necessárias para a verificação das condições do objeto em questão pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

Parágrafo 7º – Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, fornecendo os equipamentos objeto deste Termo de Referência nos prazos e condições estabelecidos;

Parágrafo 8º – Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento dos equipamentos a que se destina o objeto pretendido nesta contratação;

Parágrafo 9º – Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos equipamentos constantes no Termo de Referência;

Parágrafo 10 – Obedecer, rigorosamente, as condições do Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;

Parágrafo 11 – Não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito da CONTRATANTE que tenha acesso para fornecimento dos produtos adquiridos;

Parágrafo 12 – Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea ou sofrer demais penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular de algum dos equipamentos fornecidos;

Parágrafo 13 – Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto contratado;

Parágrafo 14 – Garantir a reposição de peças durante o período da garantia

Parágrafo 15 – Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do objeto

Parágrafo 16 – Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE inerentes à execução do objeto;

Parágrafo 17 – Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

Parágrafo 18 – Emitir fatura no valor pactuado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento;

Parágrafo 19 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE;

Parágrafo 20 – Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES**

Parágrafo 1º – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

Parágrafo 2º – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Parágrafo 4º – As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

Parágrafo 5º – As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

Parágrafo 6º – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo 7º – As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo 8º – Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

Parágrafo 1º - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

Parágrafo 7º - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos .....dias do mês de .....de 2023

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretária de Estado da Educação

Pelo FORNECEDOR (ES):

Representante Legal

**ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL**

Contrato nº \_\_\_\_\_/2023, que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DA ESTADO DA EDUCAÇÃO, e a empresa \_\_\_\_\_, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

**DAS PARTES:****CONTRATANTE**

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede na Quinta Avenida, nº 212 - Leste Vila Nova, Goiânia - GO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **PROFª. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, professora, RG nº 368625-SSP/RO e CPF/MF sob o nº 329.607.192-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, tendo como representante (s) legal (is) os Srs. (as) \_\_\_\_\_, inscrito (s) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 – O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023, aberto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, na forma da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas pertinentes à matéria, homologado pela Secretária de Estado da Educação, conforme Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e Proposta de Preços, evento \_\_\_\_\_, tudo constante do processo administrativo nº 2022.0000.608.8460, o qual faz parte do presente contrato, independentemente de transcrição, regendo-o no que for omissivo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 – Registro de Preços para futura(s) e eventual(is) contratação de empresa para fornecimento de Quadro com sistema de Lousa Interativa Digital para atender as necessidades, da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>					

2.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS****3.1 Dimensões e Aspectos dos Planos de Escrita tradicional e Digital Interativo**

3.1.1. Lousa Digital Interativa deverá possuir altura mínima de 1,15 e máxima de 1,31 metros, largura total mínima de 4,15 e máxima de 4,25 metros e profundidade mínima de 0,25 e máxima de 0,30 metros. Deverá ser modulada em três seções; sendo uma seção com superfície de escrita tradicional branco diagramado com marcação 50mmX50mm fixa, uma seção com superfície de escrita tradicional branco diagramado com marcação 50mmX50mm deslizando e revelando a seção interativa, composta por uma superfície display em tecnologia LED interativa digital touchscreen, com geração de imagens, protegida por material transparente e resistente a impactos de alta segurança e possuir aspecto de projeção wide mínimo 16:9.

### 3.2 Material Construtivo das Sessões

3.2.1. O produto deverá possuir seções modulares em estrutura com perfil tubular com 20x20 milímetros de seção transversal quadrada e espessura de paredes 0,9 milímetro, soldado por técnica MIG. Toda estrutura metálica deverá receber acabamento de pintura com resinas a base de polímeros a seco na cor cinza médio, com tecnologia de pintura eletrostática, com posterior catalisação em forno a quente. A espessura final da camada de pintura não deverá ser inferior a 50 microns.

3.2.2. A estrutura deverá possuir sistema deslizante contendo trilho suspenso U e trilho guia T, e possuir sistema de segurança com fechadura (tipo pino).

### 3.3 Superfície das Sessões Plano de Escrita tradicional

3.3.1. Sua superfície de escrita deverá ser fabricada por laminado Estrutural - HPL (High Pressure Laminate) na cor branco, diagramado, com a impregnação de filme overlay em melamina especial para uso de canetas marcadores em quadro branco em sua face de escrita e branco liso na sua contra face com espessura total de 2 mm, com impregnação de materiais celulósicos com resinas termoestáveis, formando um único material prensado por meio de calor e alta pressão, antichamas garantindo a segurança.

### 3.4 Superfície de Escrita Digital touchscreen

3.4.1. A superfície da seção touchscreen deverá ser fabricado com superfície de toque em material cristalino de espessura mínima de 6 milímetros, material resistente, garantindo que não haja riscos aos usuários em caso de quebra, trinco e ao produto durante o uso ou em caso de acidente.

3.4.2. O equipamento deve ser responsável pela reprodução de imagens a partir do próprio display, sem a necessidade de projeção ou monitor adicional, com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels e proporcionar a interação digital, ao toque do dedo ou por caneta tipo bastão de ponta plástica.

3.4.3. Deverá possuir aspecto de imagem *widescreen* 16:9 de no mínimo 68 polegadas e máximo 75 polegadas .

3.4.5. A superfície digital deve ser sensível ao toque do dedo, não dependendo de nenhum dispositivo especial ou proprietário para a interação e operação. Aceitar no mínimo 2 toques simultâneos, permitindo que 2 pessoas escrevam ao mesmo tempo, suporta o reconhecimento de gestos com múltiplos toques, tais como zoom na página, aumentar, rotacionar e agrupar objetos.

3.4.6. Deverá ser de baixo consumo de energia, dotada de tecnologia de reprodução de imagem LED, resolução desejável HD. A tela digital touchscreen deve possuir sistema compatível com reprodução online, e espelhamento com dispositivos iOS, Android.

3.4.7. A conexão de dados e toque com o computador deverá ser feita através de cabo USB 2.0 e vídeo através de conexão HDMI.

3.4.8. O consumo elétrico do quadro deve ser menor que 500mA.

3.4.9. A resolução de toque deve ser 32768 x 32768 pontos.

3.4.10. O tempo de resposta ao toque deve ser entre 6 ms.

3.4.11. A precisão do toque do dedo é de 1 mm.

3.4.12. O software gestor da superfície digital deve ser fornecido no idioma Português do Brasil, com o número de licenças ilimitado, permitindo instalar em quantos PCs forem necessários. Os arquivos gerados pelo software da superfície digital - Lousa Interativa, deve permitir a gravação dos mesmos nos formatos: PDF, PPTX, XLSX, JPEG, JPG, BMP, PNG, HTML, DOCX, SVG, IWB.

### 3.5 Molduras e Acabamentos

3.5.1. Deverá possuir seção longitudinal estruturada em cambota boleada de forma curvatura acentuada proporcionando segurança contra acidentes e não obter partes pontiagudas, fabricada com material seguro e flexível e revestido na cor cinza médio conforme o produto.

### 3.6 Software de Gestão e Ferramentas de Interatividade da LOUSA DIGITAL

3.6.1. O software deverá permitir a importação de arquivos com os seguintes formatos: PDF, PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, SWF, 3GP, AVI, MKV, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP, PNG, SVG.

3.6.2. Deve possuir recurso para ocultar o conteúdo da página, e revelar o conteúdo gradativamente. Possuir o efeito de holofote, permitindo focar a atenção das pessoas, em determinada área da tela.

3.6.3. O software deve permitir criar elementos geométricos, e pré-definidos, tais como linhas retas, elipses, quadriláteros e triângulos. Ao se desenhar uma forma geométrica, deve ser possível exibir automaticamente, as medidas dos ângulos gerados.

3.6.4. O software deve possuir opções de canetas customizáveis, podendo mudar a espessura, cor, estilo tracejado, pontilhado etc. Possuir ferramenta de captura de tela. Podendo capturar qualquer imagem na tela do computador, de forma parcial, podendo ainda contornar imagens na tela. Ser possível fazer a cópia de uma página, além de renomear, limpar todo o seu conteúdo, ou salvá-la como *template*.

3.6.5. Deverá possuir recursos de gravação, permitindo a execução de todas as ações na tela do PC, além da voz do interlocutor, através de microfone, gerando um arquivo de vídeo (incluindo áudio) com todo o conteúdo gravado. Possuir diferentes tipos de canetas tais como: caneta marca-texto, caneta simulando pincel, caneta com tinta que desaparece, caneta que reconhece e converte formas geométricas. É possível adicionar links aos objetos, sendo links para páginas da web, arquivos dentro do PC, ou outras páginas dentro do software da lousa.

3.6.6. Possibilitar ao professor navegar por outros softwares enquanto utiliza o software da lousa, possibilitando assim a escrita sobre qualquer outra aplicação.

3.6.7. Possui leitor de vídeo, para que arquivos de vídeos possam ser reproduzidos, permitindo a interação e anotações sobre a tela do leitor. O software deve permitir a criação dinâmica de tabelas e gráficos de acordo com os parâmetros inseridos pelo professor.

3.6.8. O software deve possuir o recurso para conversão de texto em áudio de palavras escritas pelo professor. No caso de fechamento inesperado do software, o mesmo deverá garantir que na próxima execução as informações inseridas pelo professor sejam recuperadas.

3.6.9 Deve funcionar nas plataformas Windows a partir da versão Windows 7. E a licença de uso do software Windows já deverá esta embutida no programa. Por motivo de segurança a alimentação elétrica deve ser obrigatoriamente obtida através de um cabo USB nativa conectado ao modulo processador (podendo ser computador tipo PC ou Notebook).

### 3.7 Módulo de processamento digital

**3.7.1. MOTHERBOARD:** Processador com no mínimo 4 núcleos, com clock de processamento superior a 2.0 GHz; suporte a memórias DDR4 de no mínimo 1066MHZ com suporte a 8GB de memória ; Capacitores sólidos; Vídeo ONBOARD de no mínimo 1GB; 04 portas USB; Controladora de rede integrada 10/100/1000 Mbps/s; Controlador de áudio integrado de alta definição estéreo. Entrada estéreo e saída estéreo amplificada; conector padrão RJ45; Chipset deve

ser do mesmo fabricante do processador, controladora SATA para pelo menos 2 periféricos, placa de rede, wireless padrão 802.11 b/g/n, conectores VGA e HDMI.

**3.7.2. MEMÓRIA:** 4 GB memória DDR4 1066 MHZ

**3.7.3. DISCO RÍGIDO:** Unidade interna: Capacidade formatada de aproximadamente 120 GB Interface padrão SATA de 3.0Gb/s, tipo de armazenamento SSD, Solido, de alta velocidade.

**3.7.4. PROCESSADOR:** Conjunto de instruções 64-bit; Pinagem LGA 1151; Cooler e dissipador do mesmo fabricante, com frequência de operação (clock): 2,6 GHZ; possuir no mínimo 4 núcleos físicos; simulando um núcleo de processamento extra em cada núcleo "físico"; Sistema operacional reconhece como tendo no mínimo quatro núcleos; Cache: 4MB Controlador de memória integrado; Suporta memórias DDR4 de 1066 MHz na configuração de dois canais.

**3.7.5. GABINETE:** Deverá possuir gabinete tipo nano, ou micro com dimensões incorporado a Lousa Digital Interativa

### 3.8 Sistema de Áudio

3.8.1. Deve possuir sistema de áudio e caixas acústicas, integrado e deve conter auto falantes selados composto por amplificador compacto com técnica moderna de circuito eletrônico que obtém alta qualidade na reprodução de sinais em toda faixa de frequência de áudio e forneça até 80 watts de Potência. O sistema de amplificação do áudio deve possuir resposta plana e apresentar excelente desempenho desde superbaixa até alta frequência.

3.8.2. O amplificador deve conter: Controle de volume máster; Botão liga e desliga; Led indicador de on/off Controle remoto, Auxiliar com Jack P2 de 3,5mm, desejável Bluetooth 2.0 e Digital Audio In. A alimentação do Amplificador deve ser feita através de fonte dedicada ligada a corrente Alternada 110/127 ou 220 VAC bivolt.

### 3.9 Serviços de instalação e configuração da Lousa Digital Integrada

3.9.1. Nas instalações serão fornecidas apenas componentes novos. O local de fixação e a instalação da Lousa Digital Interativa será definido pelo Órgão. A instalação da Lousa Digital Interativa e dos Equipamentos de informática e todas as configurações necessárias para o seu pleno funcionamento será executada imediatamente após a entrega dos bens.

3.9.2. A instalação, sincronização e configuração da Lousa Digital Interativa, dos softwares deverão ser feitos no ato da instalação da mesma. A lousa deverá possuir grapas fabricadas em chapa de aço carbono dotadas de dobras executadas a frio que servem a função de fixação dos módulos, ser feita por meio de parafusos AATT com 50mm de comprimento X 8 mm de diâmetro em buchas de poliamida 6.6 com dimensões de 10 mm de diâmetro e 50 mm de extensão, dotadas de garras específicas para alvenaria.

### 3.10 Acessórios que devem acompanhar a Lousa Digital integrada:

3.10.1. Suporte de canetas que deve ser fixado na borda do módulo.

3.10.2. Suportes de aço galvanizado e sistemas de fixação e grapas.

3.10.3. 01 Cabo USB de 3 metros

3.10.4. 01 Caneta de plástico sem tinta

3.10.5. Software em português

3.10.6. Garantia da Lousa Interativa: 01 ano (12 meses)

### 3.11 INTEGRADO AO PACOTE: Instrumentalização dos usuários para o uso da Lousa Digital Interativa

3.11.1. A empresa a ser contratada deverá por conta de seus próprios recursos realizar um programa de capacitação com o objetivo de formar os usuários para utilização dos recursos solicitados no objeto desse edital, conforme especificado a seguir:

3.11.1.1. Os serviços de capacitação deverão, obrigatoriamente, ser operacionalizados em sessões presenciais, realizadas nas instalações do órgão e com calendário definido de comum acordo entre o órgão e empresa contratada. O conteúdo programático deve focar a efetiva utilização dos equipamentos e das ferramentas da solução no processo de ensino e aprendizagem.

3.11.1.2. Objetivo deve ser em capacitar os usuários para uso da Lousa Digital Interativa e Pacote de softwares com aplicação dos recursos em Sala de Aula Interativa.

3.11.2. O curso deve ser feito conforme segue:

3.11.2.1. Conceito de aplicações e utilização da Lousa Digital Interativa e conceitos básicos de informática.

3.11.2.2. Instalação da Tela: Conexão dos cabos – Instalação do software – Orientação

3.11.2.3. Componentes de Hardware: Superfície de escrita – Canetas e apagador

3.11.2.4. Operação Básica: Escrita simples – Avanço e retrocesso de páginas – Movimentos dos objetos – Seleção de múltiplos objetos – Escala dos objetos – Reconhecimento de escrita – Troca do modo da Interface – Propriedade dos objetos.

3.11.2.5. Operação intermediária: operação com miniaturas – Copiar e colar – Arrastar e soltar – Recursos de agrupamento inteligente – Modificar a fonte de texto – Editar texto – Operação do teclado virtual – Inserir imagens e formas geométricas – Controlar a ordem dos objetos – Agrupar e desagrupar – Captura de tela- Botão direito do mouse – Personalização de formas geométricas – Escritas sobre o desktop – Recursos Avançados: Painel de controle – Reconfigurando os recursos da bandeja.

3.11.2.6. Interação com todo o conteúdo do pacote de Software da Lousa Digital.

3.11.2.7. Utilizando as Aulas Interativas da Biblioteca de Aulas mostrando todos os seus recursos e benefícios. Galeria: inserindo da galeria.

3.11.2.8. Operando com outros Softwares: Recursos extras no pacote Office (em especial World, Excel, Power Point)

3.11.2.9. Usando o software da Lousa com repositório de conteúdo: Preservação e disponibilidade de arquivos em outros formatos (Exportar para PFD, HTML, JPEG e PNG).

3.11.3. As listas de presença de todos os grupos capacitados serão elaboradas pelo Órgão, sendo a empresa contratada incumbida de fornecer todo material necessário para o curso. A emissão de certificados será de responsabilidade do Órgão em conjunto com a empresa contratada sendo que todo o custo e confecção dos mesmos devem ser de responsabilidade da empresa contratada. Os Grupos capacitados devem ter até 15 (quinze) educadores e funcionários, proporcionando maior aproveitamento do aprendizado das novas tecnologias. O objetivo deve ser em capacitar os usuários para o uso da Lousa Digital Interativa bem como no Pacote de softwares interativos com aplicação dos recursos em Sala de Aula Interativa. O curso deve ser feito em 06 (seis) a 08 (oito) horas aproximadamente, ou conforme programação do Órgão.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO

- 4.1. A garantia, para os itens pactuados, objeto desta aquisição, contra qualquer defeito de programação e funcionamento e no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de os tornarem impróprios ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos; será em prazo não inferior a 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contada da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.
- 4.2. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 25 dias úteis, por outro bem, novo, sem uso.
- 4.3. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o problema será sanado pela assistência técnica.
- 4.4. O prazo de substituição dos equipamentos adquiridos ou de suas peças que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações descritas neste Termo de Referência, no ato da entrega.
- 4.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica, ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.
- 4.6. Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1. Os equipamentos fornecidos referentes aos itens, deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 7 dias e inferior aos **12 (doze)** meses para os itens pactuados.
- 5.2. Ocorrendo sinistro, a **SEDUC/GO** comunicará o contratado que deverá, no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas, retirar o bem, em qualquer uma das unidades onde estejam sendo utilizados, para avaliação e conserto na rede de assistência técnica disponível;
- 5.3. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.078 de 11/09/90.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
- 6.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, com eficácia a publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. Prorrogável por igual período de forma sucessiva na forma da lei.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O produto será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e na proposta;
- 7.2. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90);
- 7.3. O produto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 7.4. Na hipótese de verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 7.6. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 7.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto

## 9. CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

- 9.1. O material descritos neste Contrato deverão ser entregues à esta Secretaria, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou outro meio que o equipare;
- 9.2. A entrega dos Produtos será imediata, tendo prazo de até 60 (sessenta) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento nos endereços disponibilizado na Ordem retromencionada, no horário e data agendados com o gestor do contrato;
- 9.3. O transporte, entrega e montagem do objeto deste Contrato, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga e deverão ser entregues conforme item 9.2;
- 9.4. Fica assegurado ao Órgão o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Contrato, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;
- 9.5. Caso a substituição do material não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais;
- 9.6. O aceite ou aprovação do material pelo Órgão não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade, conforme especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se a Secretaria de Estado da Educação as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 9.7. A Contratada deverá entregar, configurar e instalar os equipamentos nos locais indicados pela Contratante, realizar testes de operação e funcionamento dos mesmos, tanto individualmente como em rede, garantindo o pleno funcionamento dos recursos.
  - 9.7.1 Todo material para perfeito funcionamento dos equipamentos ficarão por responsabilidade da Contratada, tais como: Cabos de Elétrico de 03 pinos blindado de 10mts, cabo de dados HDMI 10mts, suporte de teto para projeto.
  - 9.7.2. A Contratada deverá realizar a capacitação operacional a equipe no local de instalação.

9.8. A embalagem deverá ser:

9.8.1. Todo material deve ser embalados para transporte e entrega, conforme o que dispõe o termo "embalagem" que explica o procedimento dentro de cada especificação técnica feita conforme particularidade de cada item a ser adquirido. Caso as exigências não sejam cumpridas e em decorrência disso, a mercadoria seja danificada, o Órgão poderá solicitar a substituição imediata de qualquer unidade;

9.8.2. Os produtos deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR

10.1. O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico SRP constante no evento \_\_\_\_\_.

10.2. A despesa correrá conforme quadro abaixo e conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, referente ao período de \_\_\_\_\_, no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

10.2.1. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

Descrição	Código	Denominação
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>FUNÇÃO</b>		
<b>SUBFUNÇÃO</b>		
<b>PROGRAMA</b>		
<b>AÇÃO</b>		
<b>GRUPO DE DESPESA</b>		
<b>FONTE DE RECURSO</b>		
<b>MODALIDADE APLICAÇÃO</b>		

10.3. Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

10.4. Os preços ora pactuados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula segunda deste contrato, mediante a apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Responsável pela Unidade Beneficiária, correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento efetivamente cumprida(s).

11.2. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) fornecimento(s) deverão ser protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas do relatório de fornecimento, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária.

11.3. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) compra(s) deverá(ão) atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, serem protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas de relatório da(s) compra(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição e quantitativo do item, conforme o solicitado na ordem de fornecimento/serviço, lote, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.

11.4. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) Ordem de Fornecimento(s) será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.

11.5. As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva entrega dos produtos, objeto do presente instrumento, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

11.6. A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I/365)** onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

### 12.1. DA CONTRATADA

12.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

- 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;
- 12.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;
- 12.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Item 4 que se refere as INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS deste Contrato;
- 12.1.6. O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência;
- 12.1.7. O Fornecedor será responsável pelos danos causados, diretamente ao Órgão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.1.8. Cumprir com os prazos de execução do serviço e entrega, determinados neste Contrato;
- 12.1.9. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários a execução/entrega dos bens adquiridos;
- 12.1.10. Acatar as instruções e observações provenientes da Contratante, através do Setor Competente, substituindo qualquer bem que não seja aceito por não conformidade com o que determina o presente Contrato;
- 12.1.11. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante, através do seu setor competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução antes ou durante a entrega que possa atrasar ou inviabilizar a conclusão, demonstrando previamente as medidas tomadas para sanar o problema, comunicando ao setor competente;
- 12.1.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 12.1.13. Instrumentalização dos usuários para Lousa Digital Interativa:
- 12.1.13.1. A empresa a ser contratada deverá por conta de seus próprios recursos realizar um programa de capacitação com o objetivo de formar os usuários para utilização dos recursos solicitados no objeto desse edital, conforme especificado a seguir:
- 12.1.13.2. Os serviços de capacitação deverão, obrigatoriamente, ser operacionalizados em sessões presenciais, realizadas nas instalações do órgão e com calendário definido de comum acordo entre o órgão e empresa contratada. O conteúdo programático deve focar a efetiva utilização dos equipamentos e das ferramentas da solução no processo de ensino e aprendizagem.
- 12.1.13.3. Objetivo deve ser em capacitar os usuários para uso da Lousa Digital Integrada e Pacote de softwares com aplicação dos recursos em Sala de Aula Interativa.
- 12.1.13.4. O curso deve ser feito conforme segue:
- Conceito de aplicações e utilização da Lousa Digital Integrada e conceitos básicos de informática.
  - Instalação da Tela: Conexão dos cabos – Instalação do software – Orientação
  - Componentes de Hardware: Superfície de escrita – Canetas e apagador
  - Operação Básica: Escrita simples – Avanço e retrocesso de páginas – Movimentos dos objetos – Seleção de múltiplos objetos – Escala dos objetos – Reconhecimento de escrita – Troca do modo da Interface – Propriedade dos objetos.
  - Operação intermediária: operação com miniaturas – Copiar e colar – Arrastar e soltar – Recursos de agrupamento inteligente – Modificar a fonte de texto – Editar texto – Operação do teclado virtual – Inserir imagens e formas geométricas – Controlar a ordem dos objetos – Agrupar e desagrupar – Captura de tela – Botão direito do mouse – Personalização de formas geométricas – Escritas sobre o desktop – Recursos Avançados: Painel de controle – Reconfigurando os recursos da bandeja.
  - Interação com todo o conteúdo do pacote de Software da Lousa Digital.
  - Utilizando as Aulas Interativas da Biblioteca de Aulas mostrando todos os seus recursos e benefícios. Galeria: inserindo da galeria.
  - Operando com outros Softwares: Recursos extras no pacote Office (em especial World, Excel, Power Point)
  - Usando o software da Lousa com repositório de conteúdo: Preservação e disponibilidade de arquivos em outros formatos (Exportar para PFD, HTML, JPEG e PNG).
- 12.1.13.5. As listas de presença de todos os grupos capacitados serão elaboradas pelo Órgão, sendo a empresa contratada incumbida de fornecer todo material necessário para o curso. A emissão de certificados será de responsabilidade do Órgão em conjunto com a empresa contratada sendo que todo o custo e confecção dos mesmos devem ser de responsabilidade da empresa contratada. Os Grupos capacitados devem ter até 15 (quinze) educadores e funcionários, proporcionando maior aproveitamento do aprendizado das novas tecnologias. O objetivo deve ser em capacitar os usuários para o uso da Lousa Digital Integrada bem como no Pacote de softwares interativos com aplicação dos recursos em Sala de Aula Interativa. O curso deve ser feito em 06 (seis) a 08 (oito) horas aproximadamente, ou conforme programação do Órgão.

## 12.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.2.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
- 12.2.2. Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Gerência de Compras para o recebimento de material e atesto da Nota Fiscal do serviço executado de valor superior ao limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração implementada pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de julho de 2018;
- 12.2.3. Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos mobiliários, sob aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sendo este realizado por servidores designados por portaria;
- 12.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, reservando-se o direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1. Na data da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar garantia de execução contratual à Secretaria de Estado da Educação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:
- a) Títulos da dívida pública, devendo estes serem emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - b) Caução em dinheiro, devendo a Licitante se dirigir a qualquer Rede Bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil e solicitar a abertura de uma conta caução, onde a mesma será a titular e caucionária, tendo como beneficiária a Secretaria de Estado da Educação. Para abertura da conta, será exigido da licitante:

- Edital ou ofício que comprove a exigência do depósito;
- Identificação da entidade beneficiária e da empresa caucionária;
- Valor a ser depositado;
- Procuração, se for o caso;

b.1) Quando o licitante optar pela caução em dinheiro, deverá se dirigir a uma agência bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil e solicitar a abertura de uma conta-caução, onde o mesmo será o titular e caucionário, tendo como beneficiário a Secretaria de Estado da Educação, de acordo com a Circular Normativa Permanente SC66;

c) Seguro-garantia, caso em que a apólice deverá estar acompanhada do comprovante de pagamento respectivo prêmio;

d) Fiança Bancária, devendo constar do respectivo instrumento de carta-fiança as seguintes disposições, sob pena de ser rejeitada pela Secretaria de Estado da Educação:

d.1) O Banco fiador deve renunciar expressamente ao benefício de ordem previsto no Artigo 827 do Código Civil;

d.2) Banco fiador deve se obrigar, até o limite do valor da fiança, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Secretaria de Estado da Educação;

d.3) O Banco fiador deve se obrigar pelo pagamento de despesas judiciais na hipótese de ser a Secretaria de Estado da Educação compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pela afiançada;

d.4) A fiança somente será retratável na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova Carta de Fiança Bancária, que seja aceita pela Secretaria de Estado da Educação;

d.5) O termo final de vigência da Carta Fiança Bancária deverá respeitar o prazo necessário para que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas;

d.6) Por se tratar de fiança bancária, o banco fiador deverá ser entidade bancária supervisionada e autorizada pelo Banco Central do Brasil;

13.2. Toda e qualquer garantia prestada pela contratada, somente poderá ser levantada após o término do contrato e após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Secretaria de Estado da Educação, ficando esta autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da contratada ou de seu preposto, extensiva às multas aplicadas após o exercício do direito de defesa e do contraditório;

13.3. Poderá, a critério da Secretaria de Estado da Educação, a garantia será utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

13.4. A caução ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

13.5. Será a caução liberada pela Secretaria de Estado da Educação após a execução do contrato, mediante pedido escrito formulado pela contratada;

13.6. Sem prejuízo das sanções previstas em leis e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada de assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida;

13.7. Nos casos de atraso injustificado, execução ou inexecução total ou parcial do contrato se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Estado da Educação ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não mantiver a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

14.5. As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

14.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

14.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.8. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis durante a vigência do contrato

15.2. Após a celebração do contrato, se já transcorrido o período de 12 (doze) meses, o valor poderá ser reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

- $R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA0) - 1]$
- Onde:
- R = parcela de reajuste;
- P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPCAn = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;
- IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

16.2 – De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

**Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

17.1. O Programa de Integridade, criado pela Lei Estadual nº. 20.489/2019, deve ser implantado pela contratada e consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos e integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás.

Parágrafo Primeiro: O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

Parágrafo Segundo: O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função exercidos;

II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade;

III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;

VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciadores de boa-fé;

IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

Parágrafo Terceiro: Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público.

Parágrafo Quarto: A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

Parágrafo Quinto: A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reunião, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela do computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

Parágrafo Sexto: A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação de que trata o caput deste artigo.

§ 4º O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não será considerado para fim de cumprimento desta Lei.

Parágrafo Sétimo: Pelo o descumprimento da exigência prevista nesta Lei, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Oitavo: O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Nono: O cumprimento da exigência estabelecida nesta Lei, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa.

Parágrafo Décimo: O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indébito da multa aplicada.

Parágrafo Décimo Primeiro: A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás.

Parágrafo Décimo Segundo: O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO**

18.1 – A Secretária de Estado da Educação indicará um gestor de recebimento para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

19.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

20.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

21.1. Este contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023, vinculando-se ao Processo nº 2022.0000.608.8460 e a proposta da Contratada.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E FORO**

22.1. O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

22.2. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, Lei Federal nº 8.666/93.

22.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, em Goiânia, \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE:

**APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**

Secretária de Estado da Educação

## CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

## TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

## ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023

Processo nº 2022.0000.608.8460

<b>Todos os campos são de preenchimento obrigatório</b>							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone:							
Banco:		Agência: (nome/nº)			Conta Corrente:		
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:				Cargo:			
Nacionalidade:			Identidade:			CPF:	
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário <b>COM ICMS</b> (R\$)	Preço Total <b>COM ICMS</b> (R\$)	Preço Unitário <b>SEM ICMS</b> (R\$)	Preço Total <b>SEM ICMS</b> (R\$)
Valor Total da Proposta <b>COM ICMS</b> (por extenso):							
Valor Total da Proposta <b>SEM ICMS</b> (por extenso):							
Convênio ICMS? Sim – ( ) Não – ( )							
<p><b>- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.</b></p> <p>- Observar as exigências constantes nas Cláusulas deste Edital.</p> <p>- Declaro que a validade da proposta é de <b>120 (Cento e Vinte) dias</b> corridos, a contar da data de abertura da licitação.</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (<b>Convênio ICMS 26/03</b>).</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.</p> <p>- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.</p>							

## ANEXO VI

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1 – Documentos Pessoais (cópias autenticadas válidas):

1.1.1 – Sociedade Empresarial Limitada, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Cédula de Identidade, CPF do (s) representante (s) legal (is), do sócio (s), procurador (es), Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal – CNPJ da (s) empresa (s) sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

1.1.2 – Empresa de Sociedade Anônima: Cédula de Identidade, CPF de todos os Diretores e Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal – CNPJ da (s) empresa (s), sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.

1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

1.2.1 – Sendo o interessado, Sociedade Comercial, Instituto, Cooperativa ou Sociedade anônima: apresentar a ata de eleição de seus administradores, na forma legal;

1.2.2 – Sendo o interessado, Empresário Individual: apresentar Requerimento do Empresário, expedido pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República e registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

1.2.3 – Sendo o interessado, Sociedade Civil (Sociedade Simples): apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.3 – Ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando o interessado for empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e a atividade empresarial assim o exigir.

1.4 – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade empresarial assim o exigir (Ex.: ANEEL, ANATEL, Vigilância Sanitária, Licença Ambiental, ANVISA).

1.5 – Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento do ano vigente, comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (em atenção ao artigo 1º e 8º da IN nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006. 1.6 - Comprovante de inscrição do CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, expedido no ano vigente.

**2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

2.1 – Balanço Patrimonial (Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento do livro diário) do último exercício social.

2.1.1 – Os documentos acima deverão estar registrados na Junta Comercial ou em cartório (quando a Lei permitir), do domicílio do interessado, apresentados paginados, de forma sequencial (em atenção à IN nº 107/2008-DNRC) e com todas as folhas assinadas pelo interessado e pelo contador responsável (em atenção ao Ofício-Circular nº 116/2007-DNRC);

2.1.2 – É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

2.1.3 – No envio do Balanço Patrimonial, quando da renovação ou atualização, deverá ser preenchido e enviado o formulário que encontra-se disponível no Site: “comprasnet.go.gov.br” ícone Cadastro de Fornecedor, “Formulário de Dados Patrimoniais”, assinado pelo Representante da Empresa e o Contador, com reconhecimento de firma de ambos. Os valores do “Formulário de Dados Patrimoniais” deverão estar em conformidade com as demonstrações contábeis que compõem o livro diário ou com Sistema Público de Escrituração Digital – SPED do último exercício social. É de total responsabilidade da empresa as informações enviadas, inclusive passível de penalidades caso os dados não sejam verídicos.

2.2 – Em observância à legislação pertinente aquele interessado que se encontra obrigado a realizar a escrituração contábil na forma digital, deverá apresentar cópia impressa do arquivo transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da Receita Federal do Brasil, contendo os seguintes documentos: Recibo de Entrega, Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Termo de Encerramento do último exercício social.

2.3 – Sendo o interessado um Micro Empreendedor Individual – MEI, empresa enquadrada como Microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP e optar por não apresentar o solicitado no item 2.1, deverá apresentar Declaração devidamente preenchida e assinada pelo (s) representante (s) legal (is) que se encontra no Site: “comprasnet.go.gov.br” ícone Cadastro de Fornecedor, Declaração de Isonomia do Balanço Patrimonial, de acordo com a prerrogativa do artigo 2-A do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

**“Art. 2º- A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.”**

2.4 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida por Cartório de Distribuidor de Ações e Falência e Concordata do domicílio da empresa.

**3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (CERTIDÃO NEGATIVA)**

3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás (Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa);

3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;

3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF (Certificado da Regularidade do FGTS – CRF);

3.6 – Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista);

3.7 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Ex.: Comprovante de inscrição estadual ou Comprovante de inscrição municipal).

**Notas:**

1) Caso seja apresentado o Certificado de Regularidade Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Gerência de Aquisições Corporativas da SEAD, este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 3 acima para a consecução do CRC, deve também apresentá-lo para análise.

GOIÂNIA, 13 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BATISTA LAGO**, Gerente, em 16/11/2023, às 16:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **53667766** e o código CRC **B99838F9**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

QUINTA AVENIDA, QD. 71, Nº 212 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIÂNIA - GO - CEP 74.643-030.



Referência: Processo nº 202200006088460



SEI 53667766